ANO LXV

FORTALEZA, 05 DE MAIO DE 2020

Nº 16.744

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 14.663, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Institui, no Município de Fortaleza, a Política de Isolamento Social Rígido como Medida de enfrentamento à COVID – 19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e, CONSIDE-RANDO a ocorrência de calamidade pública reconhecida no Estado do Ceará, através do Decreto Legislativo nº 544, de 03 de abril de 2020, por conta da pandemia da COVID-19, bem como o disposto no Decreto nº 14.611, de 17 de março de 2020, que, também em razão das dificuldades provocadas pela doença, declarou situação de emergência em saúde em todo o território municipal; CONSIDERANDO que, segundo relatório epidemiológico da Secretaria da Saúde, a doença demonstra tendência a um avanço de forma exponencial em todo o Estado, com maior concentração no município de Fortaleza, em todos os seus bairros, sobrecarregando o sistema de saúde, o qual já se encontra no limite de sua capacidade de atendimento; CONSIDERANDO os dados que apontam para um crescimento do número de óbitos no Município de Fortaleza por conta da COVID-19, cenário que, sem a mínima dúvida, estaria ainda mais grave se as ações até então praticadas em prol do isolamento social não estivessem sendo adotadas; CONSIDE-RANDO que, para conter essa tendência de crescimento do número de contágios e de óbitos pelo novo coronavírus, as autoridades da saúde recomendam, por ora, a adoção de uma política de maior rigidez das medidas já adotadas nesse sentido, levando em consideração o atual cenário de superlotação da rede estadual e municipal de saúde, em Fortaleza; CONSI-DERANDO que o estabelecimento de uma política de isolamento social rígido passa obrigatoriamente pela necessidade de medidas restritivas à circulação de pessoas e de veículos particulares, principalmente em face dos prejuízos evidentes decorrentes da redução da taxa de adesão ao isolamento social; CONSIDERANDO que, no atual e delicado estágio de enfrentamento da pandemia no âmbito do Município de Fortaleza, mais vidas só poderão ser salvas se houver a fundamental compreensão de todos quanto à imprescindibilidade das medidas de isolamento social rígida, ficando a cargo do Poder Público, no uso de seu legítimo poder de polícia, as providências necessárias para que essas medidas sejam efetivamente observadas; DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre medidas gerais de contenção à disseminação da COVID-19 no Município de Fortaleza, no período de Zero hora do dia 08 de maio de 2020 às 23:59 do dia 20 de maio de 2020, a política de isola-

mento social rígido para o enfrentamento da pandemia, consistente no controle da circulação de pessoas e veículos nos espaços e vias públicas, objetivando reduzir a velocidade de propagação da doença.

CAPÍTULO II DO ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO

Art. 2° - Para fins da política de isolamento social rígido a que se refere o art. 1°, deste Decreto, serão adotadas, excepcional e temporariamente, as seguintes medidas: I - dever especial de confinamento; II - dever especial de proteção por pessoas do grupo de risco. III - dever especial de permanência domiciliar; IV - controle da circulação de veículos particulares; V - controle da entrada e saída do município.

Seção I Do dever especial de confinamento

Art. 3° - As pessoas comprovadamente infectadas ou com suspeita de contágio pela COVID-19 deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio, em unidade hospitalar ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde. § 1° - A inobservância do dever estabelecido no "caput", deste artigo, ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observado o tipo previsto no art. 268, do Código Penal. § 2° - Caso necessário, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. § 3° - Ficam ratificadas, para os fins deste artigo, todas as medidas já adotadas, no âmbito do Município, acerca do confinamento obrigatório.

Secão II

Do dever especial de proteção por pessoas do grupo de risco

Art. 4° - Ficam sujeitos ao dever especial de que trata esta Seção, as pessoas que, de acordo com as orientações das autoridades da saúde, se enquadram no grupo de risco da COVID-19, designadamente os maiores de 60 (sessenta) anos, os imunodeprimidos e os portadores de doenca crônica, hipertensos, os diabéticos, os doentes cardiovasculares, os portadores de doença respiratória crônica, os doentes oncológicos, os com doenças respiratórias, bem como aqueles com determinação médica. § 1º - As pessoas sujeitas ao dever especial de proteção não deverão circular em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, exceto, com o uso obrigatório de máscaras, para alguns dos seguintes propósitos: I - deslocamentos para aquisição de bens e serviços em farmácias, supermercados e outros estabelecimentos que forneçam itens essenciais à subsistência; II - deslocamentos por motivos de saúde, designadamente para obter assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero; III - deslocamento para agências bancárias e similares; IV - deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível. desde que devidamente justificados. § 2º - A proibição prevista no § 1°, deste artigo, não se aplica aos agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia da COVID-19.



ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA Prefeito de Fortaleza

MORONI BING TORGAN Vice-Prefeito de Fortaleza

SECRETARIADO

MARCELO JORGE BORGES PINHEIRO Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

SAMUEL ANTÔNIO SILVA DIAS Secretário Municipal de Governo

JOSÉ LEITE JUCÁ FILHO Procurador Geral do Município

LUCIANA MENDES LOBO Secretária Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município

JOSÉ MARIA BARBOSA SOARES Secretário Municipal da Segurança Cidadã

JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO Secretário Municipal das Finanças

PHILIPE THEOPHILO NOTTINGHAM Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANTONIA DALILA SALDANHA DE FREITAS Secretária Municipal da Educação

> JOANA ANGELICA PAIVA MACIEL Secretária Municipal da Saúde

ANA MANUELA MARINHO NOGUEIRA Secretária Municipal da Infraestrutura

JOÃO DE AGUIAR PUPO Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos

FRANCISCO ARQUIMEDES RODRIGUES PINHEIRO Secretário Municipal de Esporte e Lazer

RAIMUNDO PACHECO DE PINHO Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico

Mª ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

ALEXANDRE PEREIRA SILVA Secretário Municipal do Turismo

RENATO CARVALHO BORGES Secretário Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social OLINDA MARIA DOS SANTOS Secretária Municipal de Desenvolvimento Habitacional

ANTONIO GILVAN SILVA PAIVA Secretário Municipal da Cultura

RENATO CESAR PEREIRA LIMA Secretaria Municipal da Gestão Regional FRANCISCO RENNYS AGUIAR FROTA Secretário da Regional I

> FERRUCCIO PETRI FEITOSA Secretário da Regional II

MARA JESSYKA BULCÃO PIRES Secretária da Regional III

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA Secretário da Regional IV

JOSÉ RONALDO ROCHA NOGUEIRA Secretário da Regional V

MARIA DARLENE BRAGA ARAÚJO MONTEIRO Secretário da Regional VI

FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE Secretário da Regional do Centro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS

RUA SÃO JOSÉ Nº 01 - CENTRO FONE: (85) 3201.3773 FORTALEZA-CEARÁ - CEP: 60060-170

CÉLULA DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL

RUA GUILHERME ROCHA, 175 - CENTRO FONE: (85) 3452.1746 / (85) 3101.5320 FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60030-140

Seção III Do dever especial de permanência domiciliar

Art. 5° - No período de Zero hora do dia 08 de maio de 2020 às 23:59 do dia 20 de maio de 2020, fica estabelecido o dever geral de permanência domiciliar no município de Fortaleza. § 1° - O disposto no "caput", deste artigo, importa na vedação à circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam: I - o deslocamento a unidades de saúde para atendimento médico; II - o deslocamento para fins de assistência veterinária; III o deslocamento para o trabalho em atividades essenciais ou estabelecimentos autorizados a funcionar na forma da legislação; IV - circulação para a entrega de bens essenciais a pessoas do grupo de risco; V - o deslocamento para a compra de materiais imprescindíveis ao exercício profissional; VI - o deslocamento a quaisquer órgãos públicos, inclusive delegacias e unidades judiciárias, no caso da necessidade de atendimento presencial ou no de cumprimento de intimação administrativa ou judicial: VII - o deslocamento a estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado nos termos da legislação; VIII - o deslocamento para serviços de entregas; IX - o deslocamento para o exercício de missão institucional, de interesse público, buscando atender a determinação de autoridade pública; X - a circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidados a idosos, a crianças ou a portadores de deficiência ou necessidades especiais; XI - o deslocamento de pessoas que trabalham em restaurantes, congêneres ou demais estabelecimentos que, na forma da legislação, permaneçam em funcionamento exclusivamente para serviços de entrega; XII - o trânsito para a prestação de serviços assistenciais à população socialmente mais vulnerável; XIII - deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados. § 2° - Para a circulação excepcional autorizada na forma do § 1°, deste artigo, deverão as pessoas portar documento ou declaração subscrita demonstrando o enquadramento da situação específica na exceção informada, admitidos outros meios idôneos de prova. Art. 6° - O cumprimento da política de isolamento social rígido será objeto de ostensiva fiscalização por agentes da Secretaria da Saúde do Estado e do Município, das Forças Policiais do

Estado e demais órgãos estaduais de fiscalização, Guarda Municipal de Fortaleza, Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, ETUFOR, PROCON e Agência de Fiscalização do Município – AGEFIS, ficando o seu infrator submetido à devida responsabilização, na forma deste Decreto. Art. 7º - Para fiscalização e aplicação das devidas sanções pela inobservância ao disposto neste Decreto, será utilizado o sistema de videomonitoramento à disposição da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS, pela Secretaria Municipal da Segurança Cidadã ou dos órgãos de fiscalização de trânsito, estadual e municipal, no exercício de suas respectivas competências.

Seção IV Do controle da circulação de veículos particulares

Art. 8° - No período de Zero hora do dia 08 de maio de 2020 às 23:59 do dia 20 de maio de 2020, fica vedada, no município de Fortaleza, a circulação de veículos particulares em vias públicas, salvo se para fins de: I - deslocamento em alguma das situações excepcionais previstas no § 1°, do art. 5°, deste Decreto; II - trânsito de veículos pertencentes a estabelecimentos ou serviços essenciais em funcionamento; III - deslocamento de veículos relacionados às atividades de segurança e saúde; IV - transporte de carga; V - serviços de transporte por táxi, mototáxi ou veículo disponibilizado por aplicativo. Parágrafo único. A competência, as medidas de fiscalização e os meios de comprovação do enquadramento nas situações excepcionadas observarão o disposto nos § 2°, do art. 5°e nosart. 6° e 7°, deste Decreto.

Seção IV Do controle da entrada e saída no município

Art. 9° - Fica estabelecido, período de Zero hora do dia 08 de maio de 2020 às 23:59 do dia 20 de maio de 2020, o controle da entrada e saída de pessoas e veículos no município de Fortaleza, ressalvadas as hipóteses de: I - deslocamentos por motivos de saúde, próprios e de terceiros, designadamente para obter ou facilitar assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero; II - deslocamentos entre os domicílios e os locais de trabalho de agentes públicos; III - deslocamentos entre os domicílios e os locais de trabalho permitidos; IV - deslocamentos

FORTALEZA, 05 DE MAIO DE 2020

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 3

para assistência ou cuidados de pessoas com deficiência, crianças, progenitores, idosos, dependentes ou pessoas vulneráveis; V - deslocamentos para participação em atos administrativos ou judiciais, quando convocados pelas autoridades competentes; VI - deslocamentos necessários ao exercício das atividades de imprensa; VII - deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados; VIII - transporte de carga. § 1° - A competência, as medidas de fiscalização e os meios de comprovação do enquadramento nas situações excepcionadas observarão o disposto nos § 2°, do art. 5° e no art. 6°, deste Decreto. § 2° Ficam garantidas a entrada e a saída em Fortaleza da população flutuante domiciliada neste município e em outro do Estado, desde que devidamente comprovada a residência em quaisquer das situações.

CAPÍTULO III DO REGIME GERAL DE PROTEÇÃO

Seção I Dos deveres dos estabelecimentos em funcionamento

Art. 10 - Os serviços e atividades autorizados a funcionar no município de Fortaleza, no período de enfrentamento da COVID-19, deverão observar todas as providências necessárias para evitar aglomerações nos estabelecimentos, preservar o distanciamento mínimo entre as pessoas e garantir a segurança de clientes e funcionários, sem prejuízo da observância obrigatória das seguintes medidas: I - disponibilização álcool 70% a clientes e funcionários, preferencialmente em gel; II - uso obrigatório por todos os trabalhadores de máscaras de proteção, individuais ou caseiras, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao seguro desempenho laboral; III - dever de impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas que não estejam usando máscaras, bem como a impedir a permanência simultânea de clientes no seu interior que inviabilize o distanciamento social mínimo de 2 (dois) metros; IV - autorização para ingresso nos estabelecimentos de somente uma pessoa por família, vedada a permanência no local por tempo superior ao estritamente necessário para a aquisição dos produtos /ou prestação do serviço; V atendimento prioritário das pessoas do grupo de risco da COVID-19. § 1° No cumprimento ao disposto no inciso III, do "caput", deste artigo, os estabelecimentos deverão afixar cartazes, nas respectivas entradas, informando sobre a obrigatoriedade de uso de máscaras e do dever de distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas. § 2º As restrições previstas no inciso III, do "caput", deste artigo, não se aplicam a servicos públicos essenciais relativos à saúde e à segurança.

Seção II Do dever geral de proteção individual

Art. 11. É obrigatório, no município de Fortaleza, a partir de 07 de maio de 2020, o uso de máscaras de proteção facial, industriais ou caseiras, por todas as pessoas que, na forma do art. 2°, deste Decreto, precisarem sair de suas residências, principalmente quando dentro de qualquer forma de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público. Parágrafo único. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, aqueles que não observarem o disposto neste artigo serão impedidos de ingressar em transporte público, individual ou coletivo, bem como de adentrar em quaisquer estabelecimentos que estejam em funcionamento.

Seção III Da proibição de aglomerações em ambientes públicos e privados

Art. 12. No período de Zero hora do dia 08 de maio de 2020 às 23:59 do dia 20 de maio de 2020, fica proibida, no município de Fortaleza, a aglomeração de pessoas em espaços públicos ou privados. Parágrafo único. Ficam também

vedadas, no período do "caput", deste artigo: I - a realização de feiras de qualquer natureza; II - a circulação de pessoas em locais ou espaços públicos, tais como praias, praças, calçadões, salvo quando em deslocamentos imprescindíveis para acessar as atividades essenciais previstas neste Decreto.

CAPÍTULO IV DO DEVER GERAL DE COOPERAÇÃO SOCIAL

Art. 13. Fica estabelecido o dever geral de cooperação social durante o período de vigência da política de isolamento social rígido, cumprindo aos cidadãos e demais entidades o dever de colaboração, nomeadamente no cumprimento de ordens ou instruções dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança, proteção civil e saúde pública na pronta satisfação de solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes para a concretização das medidas previstas neste Decreto. Parágrafo único. Constatado o descumprimento a quaisquer dos deveres estabelecidos neste Decreto, os agentes das forças policiais deverão ordenar a medida de conformidade cabível, bem assim, em caso de recusa, adotar as devidas providências legais.

CAPÍTULO V DO REGIME SANCIONATÓRIO

Art. 14. O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização cível, administrativa e criminal, sem prejuízo do uso da força policial, se necessário para prevenir ou fazer cessar a infração, podendo ser, ainda, aplicadas as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade. Parágrafo único.Para definição e dosimetria da sanção, serão observadas a gravidade, as consequências da infração e a situação econômica do infrator.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Na fiscalização e aplicação das medidas de controle estabelecidas neste Decreto, as autoridades públicas competentes deverão, prioritariamente, primar por condutas que busquem a sensibilização e a conscientização da comunidade quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como de permanência domiciliar. Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 05 de maio de 2020. Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

DECRETO Nº 14.664, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Prorroga, no âmbito Municipal, as medidas restritivas de enfrentamento à COVID – 19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e, CONSIDE-RANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) e respectivas recomendações sobre a mesma; CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Ceará nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência em Saúde no âmbito Estadual; CONSIDERANDO o Decreto nº 33.519, de19 de março de 2020 do Governo do Estado do Ceará, que estabeleceu uma serie de medidas para enfrentamento da COVID-19, as quais foram posteriormente prorrogadas pelos Decretos de nº 33.530, de 19 de março de 2020, nº 33.536, de 05 de

abril de 2020, nº 33.544, de 19 de abril de 2020; CONSIDE-RANDO o Decreto da Prefeitura Municipal de Fortaleza nº 14.611, de 17 de março de 2020 e suas posteriores alterações, que decreta estado de emergência em saúde no município de Fortaleza bem como os Decretos nº 14.651 de 19 de abril de 2020 e suas alterações estabelecidas no Decreto nº 14.655, de 24 de abril de 2020, e; CONSIDERANDO, ainda, que as recomendações da Organização Mundial da Saúde - OMS, da Sociedade Brasileira de Infectologia – SBI e das equipes técnicas da Secretaria da Saúde do Estado e da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza; DECRETA: Art. 1º - As medidas estabelecidas no Decreto nº 14.611, de 17 de março de 2020 e no Decreto nº 14.651 de 19 de abril de 2020, e suas alterações pelo Decreto nº 14.655, de 24 de abril de 2020, ficam prorrogadas até o dia 20 de maio de 2020. Art. 2° - É obrigatório, em todo o Município, a partir de 07 de maio de 2020, o uso de máscaras de proteção facial, industriais ou caseiras, por todas as pessoas que precisarem sair de suas residências, principalmente quando dentro de qualquer forma de transporte público, individual ou coletivo, em espaços ou locais públicos, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público. Parágrafo único. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, aqueles que não observarem o disposto neste artigo serão impedidos de ingressar em espaços e locais públicos, em transporte público, individual ou coletivo, bem como de adentrar em quaisquer estabelecimentos que estejam em funcionamento. Art. 3º. Os serviços estabelecidos nos artigos 4º e 5º do Decreto nº 14.652, de 19 de abril de 2020, em que se estabelece o regime especial de funcionamento da Prefeitura Municipal de Fortaleza, ficam restritos às atividades imprescindíveis, durante o período estabelecido no art. 1º, do Decreto nº 14.663, de 05 de maio de 2020. Parágrafo único. As atividades dispostas no "caput" deste artigo devem ser desempenhadas sob o regime de trabalho remoto de forma obrigatória, excetuado os casos incompatíveis com este tipo de regime. Art. 4°. Fica prorrogado o prazo de suspensão das aulas presenciais em estabelecimentos de ensinoda rede pública e privada até o dia 05 de junho de 2020, permitindo-se a adoção, quando possível, do ensino à distância. Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 05 de maio de 2020. Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra -PREFEITO DE FORTALEZA. PhilipeTheophilo Nottingham -SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇA-MENTO E GESTÃO. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

EXTRATO - ESPÉCIE: Contrato nº 052/2019. CONTRATANTE: Município de Fortaleza, por intermédio do Gabinete do Prefeito. CONTRATADA: EDITORA VERDES MARES LTDA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente os artigos 25, I, 26, III e 62, § 4°, que tratam acerca da inexigibilidade, bem como o Processo de Administrativo nº P771139/2019. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de 09 (nove) assinaturas do jornal "Diário do Nordeste", para acompanhamento de matérias de interesse do Gabinete do Prefeito, sendo 05 (cinco) exemplares a serem fornecidos de segunda-feira a domingo é 04 (quatro) exemplares a serem fornecidos de segunda-feira a sexta-feira. DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: Para o cumprimento deste Contrato fica acertado o valor global de R\$ 5.173,20 (cinco mil cento e setenta e três reais e vinte centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁ-RIA: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.122.0001.2016. 0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso: 1. 001.0000.00.01, do orçamento do Gabinete do Prefeito. DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: Pedro César da Rocha Neto - SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - Pelo CONTRATANTE e Ruy do Ceará Filho - Pela CONTRATADA.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 122/2020.

ORIGEM: Secretaria Municipal da Educação - SME.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender às necessidades da Rede de Ensino da Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF (PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar), por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de

Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITA-ÇÕES DA PRÈFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 05 de maio de 2020 a 19 de maio de 2020 até 10h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.comprasnet. gov.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 19 de maio de 2020, às 10h00min. (Horário de Brasília) e o início de Disputa de Lances ocorrerá a da Sessão das 10h00min. do dia 19 de maio de 2020 (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77 -Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraco - Fortaleza-CE, no e-compras: http://compras.fortaleza.ce.gov.br/ publico/index.asp, no www.comprasnet.gov.br, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: http://www.tcm.ce.gov.br/ licitacoes/. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza - CE, 04 de maio de 2020. Sebastião Pereira Filho - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 123/2020.

ORIGEM: Secretaria Municipal da Educação - SME.

OBJETO: Seleção de empresa para o registro de preços do maior percentual de desconto sobre as tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) com Desoneração e da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA/CE), acrescidas com BDI de 25,92% (vinte e cinco vírgula noventa e dois por cento) para execução futura e eventual dos serviços de engenharia, conservação, reparação, adaptação e manutenção (preventiva e/ou corretiva) gerais de estruturas metálicas com o fornecimento de materiais e peças de reposição, nas quadras poliesportivas cobertas do Parque Escolar da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza e os anexos - Secretaria Municipal da Educação (SME), Distritos, Academia do Professor, conforme condições especificadas neste Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses.

DO TIPO: Menor preço. (maior desconto).
DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Empreitada por

preço unitário.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITA-ÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 05 de maio de 2020 a 19 de maio de 2020 até às 10h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referen-

FORTALEZA, 05 DE MAIO DE 2020

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 5

tes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www. comprasnet.gov.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 19 de maio de 2020, às 10h00min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10h00min. do dia 19 de maio de 2020 (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77 - Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE, no e-compras: http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp, no www.comprasnet.gov.br, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza – CE, 04 de maio de 2020. José Jesus Lédio de Alencar - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.

AVISO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO: Chamada Pública nº 002/2020. ORIGEM: Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

OBJETO: Constitui o objeto da presente chamada pública a seleção de organização social, já qualificada na área da saúde no âmbito do Município de Fortaleza, para Gerenciamento e Execução das Atividades e Serviços das Redes de Atenção à Saúde Municipal - Especializada, de acordo com as especificações constantes neste edital.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTA-LEZA - CE | CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados a decisão do(a) titular do Órgão de origem, constante dos autos do processo em epígrafe, com relação às impugnações apresentadas pelas empresas: INSTITUTO PRÁXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL / ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE: "Decido conhecer a impugnação para no mérito INDEFERIR ". As decisões encontram-se à disposição dos interessados em sua sede na Rua do Rosário, 77 - Centro — Ed. Comte. Vital Rolim — Sobreloja e Terraço - Fortaleza-CE. Maiores informações pelo telefone: (85) 3105-1155 | CPL. Fortaleza-CE, 04 de maio de 2020. Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CPL.

AVISO DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Chamada Pública nº 002/2020. ORIGEM: Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

OBJETO: Constitui o objeto da presente chamada pública a seleção de organização social, já qualificada na área da saúde no âmbito do Município de Fortaleza, para Gerenciamento e Execução das Atividades e Serviços das Redes de Atenção à Saúde Municipal — Especializada, de acordo com as especificações constantes neste edital.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTA-LEZA – CE | CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO formulado pelas empresas: SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA / INSTITUTO PRÁXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL, encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações pelo telefone: (85) 3105-1155 | CPL. Fortaleza-CE, 04 de maio de 2020. **Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CPL.**

AVISO DE PEDIDO/RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 107/2020.

ORIGEM: Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de empresa para o registro de preços visando aquisições futuras e Eventuais de Saneantes I, para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITA-ÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que as empresas: SILP CATANDUVA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. ME / INDALABOR INDAIÁ LABORATÓ-RIO FARMACÊUTICO LTDA., formularam PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO aos termos do edital do processo em epígrafe. Os referidos pedidos, bem como, as resposta aos pedidos de esclarecimento encontram-se disponíveis no sitio comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET.COM.BR). Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477| CLFOR. Fortaleza-CE, 04 de maio de 2020. Romero Ramony Holanda Lima Marinho - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.

AVISO DE PEDIDO/RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 108/2020.

ORIGEM: Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de empresa para o registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de rações, para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a empresa: LA CIENTÍFICA, formulou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO aos termos do edital do processo em epígrafe. O referido pedido, bem como, a resposta ao pedido de esclarecimento encontram-se disponíveis no sitio comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET.COM.BR). Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 04 de maio de 2020. Werbson Jerônimo de Carvalho - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 121/2020. ORIGEM: Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de empresa para o registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de medicamentos da atenção Farmacêutica Básica III, para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITA-ÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 05 de maio de 2020 a 19 de maio de 2020 até às 10h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a

FORTALEZA, 05 DE MAIO DE 2020

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 6

este Pregão, no Endereço Eletrônico www.comprasnet.gov.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 19 de maio de 2020, às 10h00min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10h00min. do dia 19 de maio de 2020 (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77 - Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraco - Fortaleza-CE, no e-compras: http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp, no www. comprasnet.gov.br, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza - CE, 04 de maio de 2020. Augusto Alves Caetano - PREGOEI-RO(A) DA CLFOR.

AVISO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Concorrência Pública nº 010/2020.

ORIGEM: Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF.

OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de reforma e requalificação de 02 (dois) Espaços públicos de Lazer com Campo de Futebol - Projeto Areninhas/Campinhos, em diversos Bairros, no Município de Fortaleza – CE, conforme especificado nos anexos deste edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTA-LEZA - CE | CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a empresa: DUPLO M CONS-TRUTORA LTDA, formulou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO aos termos do edital do processo em epígrafe. O referido pedido encontra-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações pelo telefone: (85) 3105-1155| CPL. Fortaleza-CE, 04 de maio de 2020. **Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CPL.**

AVISO DE RESPOSTA AO

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Concorrência Pública nº 010/2020. ORIGEM: Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF.

OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de reforma e requalificação de 02 (dois) Espaços Públicos de Lazer com Campo de Futebol - Projeto Areninhas/ Campinhos, em diversos Bairros, no Município de Fortaleza – Ce, conforme especificado nos anexos deste edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTA-LEZA - CE | CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO formulado pela empresa: DUPLO M CONSTRUTORA LTDA, encontra-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações pelo telefone: (85) 3105-1155 | CPL. Fortaleza-CE, 04 de maio de 2020. Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CPL.

AVISO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO: RDC Presencial nº 019/2020. ORIGEM: Fundo Municipal de Saúde - Infraestrutura. OBJETO: Contratação de empresa para execução da construção do Novo Hospital Gonzaga Mota José Walter, localizado no Bairro José Walter, no Município de Fortaleza - CE, de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preco unitário.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTA-LEZA - CE | CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que de acordo com a decisão da Secretária de Infraestrutura, FOI NEGADO PROVIMENTO à impugnação interposta pela empresa VEGA CONSTRUTORA E INCORPORAÇÕES LTDA. Informa, ainda, que no AVISO DE IMPUGNAÇÃO da referida empresa, constou o nome da empresa impugnante como VEJA CONSTRUTORA E INCORPO-RAÇÕES LTDA, quando deve ser VEGA CONSTRUTORA E INCORPORAÇÕES LTDA. Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações pelo telefone: (85) 3105 1155 | CPL. Fortaleza – CE, 04 de maio de 2020. **Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CPL.**

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PARA OS LOTES 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13,14 E 15

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 084/2019.

ORIGEM: Instituto Doutor José Frota - IJF - Núcleo de Farmácia - NUFAR.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar - tubos endotraqueais para atender as necessidades do Instituto Dr. José Frota – IJF, e aos Hospitais da Rede Municipal de Saúde (Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceara, Hospital Distrital Gonzaga Mota/José Walter, Hospital Distrital Nossa Senhora da Conceição, Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira, Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura, Hospital Distrital Gonzaga Mota/Messejana, Hospital Distrital Maria Jose Barroso de Oliveira, Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann, e Hospital Infantil de Fortaleza Dra. Lúcia de Fátima) Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referencia deste Edital, por um período de 12 (doze) meses.

DO TIPO: Menor preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2019 - IJF, foi declarada FRACASSADA PARA OS LOTES 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 14 E 15. Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza – CE, 04 de maio de 2020. Carlos Henrique Rocha Almeida - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA/DESERTA

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 053/2020.

ORIGEM: Instituto Doutor José Frota - IJF - Gerência de Manutenção - GEMAN.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de empresa para o registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de equipamentos médicos

FORTALEZA, 05 DE MAIO DE 2020

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 7

hospitalares (ventiladores e oxímetro portátil), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, por um período de 12 (doze) meses.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020 - IJF, foi declarada FRACASSADA PARA O LOTE 01, bem como DESERTA PARA O LOTE 03. Maiores informações encontramse à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza – CE, 04 de maio de 2020. Carlos Henrique Rocha Almeida - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 0520/2020 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto no 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 (DOM nº 14.975, de 08 de fevereiro de 2013) e de acordo com o Processo nº P000261/ 2019. RESOLVE conceder o afastamento total, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos do art. 82, inciso I, alínea "a", da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, do art. 79, inciso I, da Lei nº 5.895, de 13 de novembro de 1984 (Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza) e de acordo com a Portaria nº 692/2019 - Secretaria Municipal da Educação, de 18 de junho de 2019, publicada no DOM em 26 de junho de 2019, da servidora pública municipal SILVANA DURAND COSTA RIBEIRO, ocupante do cargo de Professor, com registro de lotação Secretaria Municipal da Educação e exercício funcional na Escola Municipal São José - EF, matrícula nº 16.300-01 com carga horária atual de 220 (duzentas e vinte) horas mensais. para cursar Doutoramento em Ciências do Desporto da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro/UTAD na cidade de Vila Real/Portugal, pelo período de 30 (trinta) meses, a partir de 03 de fevereiro de 2020, ou da conclusão do mesmo. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇA-MENTO E GESTÃO, em 21 de fevereiro de 2020. Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁ-RIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 0570/2020 - SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013, e Portaria nº 162/2017, de 14.12.2017, e de acordo com o Processo nº P830345/2019; CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) BEATRIZ HELENA SOARES DA SILVEIRA MACHADO, matrícula nº 22926-01, Enfermeiro, lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde, vem percebendo Gratificação Especial de Desempenho - GED, desde 01.12.1996, sem o respectivo ato de concessão, com base na Lei que institui; CONSIDERANDO o teor dos documentos anexados ao Processo nº P830345/ 2019, destacando as fichas financeiras do(a) referido(a) servidor(a), a partir de 01.12.1996; CONSIDERANDO aínda a necessidade de regularizar a situação funcional do(a) servidor(a) acima mencionado(a). RESOLVE, formalizar a concessão da referida Gratificação Especial de Desempenho - GED, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), a partir de 01.12.1996, nos termos do artigo 1º, inciso I da Lei nº 7.335, de

17.05.1993, combinado com o art. 5°, "a" da Lei nº 7.555/94. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 30 de abril de 2020. Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 0778/2020 - SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13076/2013, de 08.02.2013 e Portaria nº 162/2017, de 14.12.2017, e de acordo com o Processo nº P689047/2019. RESOLVE conceder o Abono de Permanência, com fundamentação no art. 70, § 3º da Lei nº 9.103/2006, de 29.06.2006, publicada no DOM nº 13.357/2006, de 29.06.2006 c/c § 5º do art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, ao(a) servidor(a) PEDRO RAIMUNDO DE OLIVEIRA NETO, matrícula nº 5625-01, Engenheiro Agrônomo, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, a partir de 25.05. 2019. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 16 de março de 2020. Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 0877/2020 - SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e Portaria nº 162/2017, de 14.12.2017 e de acordo com o Processo nº P538148/2017. RESOLVE conceder a redução em 02 h (duas horas), nos termos do artigo 88, da Lei nº 6.794, de 27.12. 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 – Suplemento de 02.01.1991, do(a) servidor(a) JACQUELINE MARTINS LIMA, matrícula nº 93947-03, Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde, para cursar Enfermagem no Centro Universitário Christus – UNICHRISTUS, de segunda a sexta-feira, ao término do serviço, no período de 01.08.2019 a 09.12.2019, exceto feriados. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 23 de abril de 2020. Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 0879/2020 - SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 13.076, de 08.02.2013, a Portaria nº 162, de 14.12.2017, e de acordo com o Processo nº P046223/ 2020. RESOLVE conceder a Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, partir de 24.01.2020, a servidora DENISE ELLEN FRANCELINO CORDEIRO RODRIGUES, matrícula nº 125306-01, Médico, lotada na Secretaria Municipal da Saúde (SMS) -Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira (HDMJBO) -Frotinha de Parangaba, de acordo com os artigos 103, item II, 107, 108 e 109, parágrafo único da Lei nº 6.794, de 27.12. 1990, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza e o disposto no Decreto nº 13.956, de 12.01.2017. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMEN-TO E GESTÃO, em 23 de abril de 2020. Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANE-JAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 0881/2020 - SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13076/2013, de 08.02.2013, e Portaria nº 162/2017, de 14.12.2017, e de acordo com o Processo nº P655188/2019, CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) SHERLEY JEANNE SOUSA SANTIAGO, matrícula nº 23050-01, Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal

da Saúde, vem percebendo Gratificação de Atendimento Secundário - GAS, a partir de 01.11.2010, sem o respectivo ato de concessão, com base na lei que institui; CONSIDERANDO o teor dos documentos anexados ao Processo nº P655188/2019, destacando as fichas financeiras do(a) referido(a) servidor(a), a partir de 01.11.2010; CONSIDERANDO ainda a necessidade de regularizar a situação funcional do(a) servidor(a) acima mencionado(a). RESOLVE, formalizar a concessão nos termos dos artigos 1º e 3º, Lei nº 7555, de 29.06.1994, da Gratificação de Atendimento Secundário – GAS, no percentual de 20% (vinte por cento), a partir de 01.11.2010. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 23 de abril de 2020. Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 0883/2020 - SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 13.076, de 08.02.2013, a Portaria nº 162, de 14.12.2017, e de acordo com o Processo nº P051090/ 2020. RESOLVE conceder a Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, partir de 28.01.2020, a servidora LORENA MARIA CASIMIRO, matrícula nº 112082-04, Médico, lotada na Secretaria Municipal da Saúde (SMS) – Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura (HDEAM) - Frotinha de Antônio Bezerra, de acordo com os artigos 103, item II, 107, 108 e 109, parágrafo único da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza e o disposto no Decreto nº 13.956, de 12.01.2017. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANE-JAMENTO, ORCAMENTO E GESTÃO, em 23 de abril de 2020. Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTI-VA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 0887/2020 - SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 13.076, de 08.02.2013, a Portaria nº 162, de 14.12.2017, e de acordo com o Processo nº P051255/ 2020. RESOLVE conceder a Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, a partir de 28.01.2020, ao servidor JOSÉ DAYLTON ARAÚJO XIMENES, matrícula nº 119727-03, Médico, lotado na Secretaria Municipal da Saúde (SMS) – Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura (HDEAM) - Frotinha de Antônio Bezerra, de acordo com os artigos 103, item II, 107, 108 e 109, parágrafo único da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza e o disposto no Decreto nº 13.956, de 12.01.2017. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANE-JAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de abril de 2020. Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTI-VA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 0888/2020 - SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 13.076, de 08.02.2013, a Portaria nº 162, de 14.12.2017, e de acordo com o Processo nº P041799/2020. RESOLVE conceder a Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, a partir de 21.01.2020, ao servidor BRUNO TAVARES DE ANDRADE, matrícula nº 96753-02, Médico, lotado na Secretaria Municipal da Saúde (SMS) — Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira (HDMJBO) — Frotinha de Parangaba, de acordo com os artigos 103, item II, 107, 108 e 109, parágrafo único da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza e o disposto no Decreto nº 13.956, de 12.01.2017. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de abril de 2020. Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA

EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

*** *** ***

ATO Nº 0890/2020 - SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 13.076, de 08.02.2013, a Portaria nº 162, de 14.12.2017, e de acordo com o Processo nº P054000/ 2020. RESOLVE conceder a Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, a partir de 30.01.2020, ao servidor CLÓVIS CARDOSO DE PAIVA NETO, matrícula nº 107689-02, Médico, lotado na Secretaria Municipal da Saúde (SMS) - Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura (HDEAM) - Frotinha de Antônio Bezerra, de acordo com os artigos 103, item II, 107, 108 e 109, parágrafo único da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza e o disposto no Decreto nº 13.956, de 12.01.2017. SECRETARIA MUNICI-PAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de abril de 2020. Maria Christina Machado Publio - SECRE-TÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 0891/2020 - SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 13.076, de 08.02.2013, a Portaria nº 162, de 14.12.2017, e de acordo com o Processo nº P042878/ 2020. RESOLVE conceder a Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, a partir de 22.01,2020, ao servidor FRANCISCO ALAN BARBOSA LEAL, matrícula nº 125295-01, Médico, lotado na Secretaria Municipal da Saúde (SMS) – Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira (HDMJBO) - Frotinha de Parangaba, de acordo com os artigos 103, item II, 107, 108 e 109, parágrafo único da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza e o disposto no Decreto nº 13.956, de 12.01.2017. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de abril de 2020. Maria Christina Machado Publio - SECRETÁ-RIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. *** *** ***

ATO Nº 0894/2020 - SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 13.076, de 08.02.2013, a Portaria nº 162, de 14.12.2017, e de acordo com o Processo nº P038975/ 2020. RESOLVE conceder a Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, a partir de 20.01.2020, ao servidor JOÃO PAULO CÂNDIDO BARBOSA, matrícula nº 125305-01, Médico, lotado na Secretaria Municipal da Saúde (SMS) - Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira (HDMJBO) - Frotinha de Parangaba, de acordo com os artigos 103, item II, 107, 108 e 109, parágrafo único da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza e o disposto no Decreto 13.956, de 12.01.2017. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 27 de abril de 2020. Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GES-TÃO.

ATO Nº 0896/2020 - SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 13.076, de 08.02.2013, a Portaria nº 162, de 14.12.2017, e de acordo com o Processo nº P051016/2020. RESOLVE conceder a Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base,

a partir de 28.01.2020, ao servidor TIAGO FARIAS CASTELO BRANCO EULÁLIO, matrícula nº 125310-01, Médico, lotado na Secretaria Municipal da Saúde (SMS) — Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura (HDEAM) — Frotinha de Antônio Bezerra, de acordo com os artigos 103, item II, 107, 108 e 109, parágrafo único da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza e o disposto no Decreto nº 13.956, de 12.01.2017. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 27 de abril de 2020. Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 0920/2020 - SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 13.076, de 08.02.2013, a Portaria nº 162, de 14.12.2017, e de acordo com o Processo nº P039046/ 2020. RESOLVE conceder a Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, a partir de 20.01.2020, ao servidor EVERALDO MOURA SANTOS, matrícula nº 125288-01, Médico, lotado na Secretaria Municipal da Saúde (SMS) – Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira (HDMJBO) – Frotinha de Parangaba, de acordo com os artigos 103, item II, 107, 108 e 109, parágrafo único da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza e o disposto no Decreto nº 13.956, de 12.01.2017. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLA-NEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 29 de abril de 2020. Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXE-CUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 0921/2020 - SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 13.076, de 08.02.2013, a Portaria nº 162, de 14.12.2017, e de acordo com o Processo nº P044774/2020. RESOLVE conceder a Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, a partir de 23.01.2020, a servidora MARINA CAVALCANTE GURGEL CARLOS, matrícula nº 125303-01, Médico, lotada na Secretaria Municipal da Saúde (SMS) — Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira (HDMJBO) — Frotinha de Parangaba, de acordo com os artigos 103, item II, 107, 108 e 109, parágrafo único da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza e o disposto no Decreto nº 13.956, de 12.01.2017. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 29 de abril de 2020. Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 0922/2020 - SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 13.076, de 08.02.2013, a Portaria nº 162, de 14.12.2017, e de acordo com o Processo nº P044293/ 2020. RESOLVE conceder a Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, a partir de 23.01.2020, ao servidor RÔMULO CESAR COSTA BARBOSA FILHO, matrícula nº 125298-01, Médico, lotado na Secretaria Municipal da Saúde (SMS) – Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira (HDMJBO) – Frotinha de Parangaba, de acordo com os artigos 103, item II, 107, 108 e 109, parágrafo único da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza e o disposto no Decreto nº 13.956, de 12.01.2017. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 29 de abril de 2020. Maria Christina Machado Publio - SECRETÁ-RIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 0923/2020 - SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 13.076, de 08.02.2013, a Portaria nº 162, de 14.12.2017, e de acordo com o Processo nº P047723/ 2020. RESOLVE conceder a Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, a partir de 27.01.2020, ao servidor JOÃO PAULO RIBEIRO SILVA, matrícula nº 125289-01, Médico, lotado na Secretaria Municipal da Saúde (SMS) - Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira (HDMJBO) - Frotinha de Parangaba, de acordo com os artigos 103, item II, 107, 108 e 109, parágrafo único da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza e o disposto no Decreto nº 13.956, de 12.01.2017. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLA-NEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 29 de abril de 2020. Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXE-CUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 0924/2020 - SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 13.076, de 08.02.2013, a Portaria nº 162, de 14.12.2017, e de acordo com o Processo nº P122728/ 2020. RESOLVE conceder a Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, a partir de 01.04.2020, ao servidor GUSTAVO AUGUSTO MENDES COSTA LIMA, matrícula nº 126138-01, Médico, lotado na Secretaria Municipal da Saúde (SMS) – Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura (HDEAM) - Frotinha de Antônio Bezerra, de acordo com os artigos 103, item II, 107, 108 e 109, parágrafo único da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza e o disposto no Decreto nº 13.956, de 12.01.2017. SECRETARIA MUNICI-PAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 29 de abril de 2020. Maria Christina Machado Publio - SECRE-TÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. *** *** ***

ATO Nº 0925/2020 - SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 13.076, de 08.02.2013, a Portaria nº 162, de 14.12.2017, e de acordo com o Processo nº P115981/ 2020. RESOLVE conceder a Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, a partir de 17.03.2020, a servidora SARA DE ALMEIDA SIQUEIRA, matrícula nº 125719-01, Médico, lotada na Secretaria Municipal da Saúde (SMS) - Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira (HDEBO) - Frotinha de Messejana, de acordo com os artigos 103, item II, 107, 108 e 109, parágrafo único da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza e o disposto no Decreto nº 13.956, de 12.01.2017. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANE-JAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 29 de abril de 2020. Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTI-VA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 0927/2020 - SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13076/2013, de 08.02.2013, e Portaria nº 162/2017, de 14.12.2017, e de acordo com o Processo nº P824939/2015, CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) ANA CELIA DE OLIVEIRA SILVA HOLANDA, matrícula nº 9657-01, Médico, lotado(a) na(o) Secretaria Municipal da Saúde, vem percebendo Gratificação de Atendimento Primário - GAP, desde 01.01.2003, sem o respectivo ato de concessão, com base na lei que institui; CONSIDERANDO o teor dos documentos anexados ao Processo n° P824939/2015, destancando as fichas financeiras do(a) referido(a) servidor(a), a partir de 01.01.2003;

FORTALEZA, 05 DE MAIO DE 2020

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 10

CONSIDERANDO ainda a necessidade de regularizar a situação funcional do(a) servidor(a) acima mencionado(a). RESOLVE formalizar, a Concessão da Gratificação de Atendimento Primário — GAP, no percentual de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 4°, da Lei n° 7.555, de 29.06.1994, a partir de 01.01.2003. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 29 de abril de 2020. Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 0929/2020 - SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 13.076, de 8 de fevereiro de 2013 e Portaria nº 162/2017 - SEPOG (DOM de 21/12/ 2017) e, de acordo com o Processo P039815/2020. RESOLVE autorizar nos termos do artigo 2º da Lei nº 7.555, de 29 de junho de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 9.451, de 12 de julho de 1994, art. 3º, o pagamento da Gratificação de Titulação Acadêmica - GTA (Residência) no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento base, ao servidor VICTOR PINHEIRO COUTINHO, matrícula nº 101371-03, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, junto ao HDMJBO - Frotinha da Parangaba, a partir de 20/01/ 2020. GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 30 de abril de 2020. Maria Christina Machado Publio - SECRETÁ-RIA EXECUTIVA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇA-MENTO E GESTÃO.

ATO Nº 0931/2020 - SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013, e Portaria nº 162/2017, de 14.12.2017, e de acordo com o Processo nº P914377/2019; CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) JOSÉ RICARDO COELHO SILVA, matrícula nº 4241-01, Enfermeiro, lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde, vem percebendo Gratificação Especial de Desempenho - GED, desde 01.01. 1997, sem o respectivo ato de concessão, com base na Lei que institui; CONSIDERANDO o teor dos documentos anexados ao Processo nº P914377/2019, destacando as fichas financeiras do(a) referido(a) servidor(a), a partir de 01.01.1997; CONSI-DERANDO ainda a necessidade de regularizar a situação funcional do(a) servidor(a) acima mencionado(a). RESOLVE, formalizar a concessão da referida Gratificação Especial de Desempenho - GED, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), a partir de 01.01.1997, nos termos do artigo 1º, inciso I da Lei nº 7.335, de 17.05.1993, combinado com o art. 5º, "a" da Lei nº 7.555/94. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJA-MENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 30 de abril de 2020. Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTI-VA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO - CONTRATO Nº 270/2020 - SMS - PROCESSO SPU Nº P137590/2020 - EMERGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO COVID-19 - Natureza do Ato: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E A EMPRESA BUYERBR SERVICOS E COMERCIO EXTERIOR LTDA (CNPJ Nº 21.533.430/0001-49), DEVIDAMENTE ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARANO ÂMBITO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO SURTO DO COVID-19. Fundamentação: O Presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória 926 de 20 de março de 202, art. 2º, VI, do Decreto Municipal nº 14.611, de 17 de março de 2020, art.

2º do Decreto Municipal nº 14.620, de 20 de março de 2020, na Lei Municipal nº 10.995, de 01 de abril de 2020, no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas; nos termos do Parecer Jurídico Referencial n° 30/2020 - PA e Parecer Jurídico Referencial nº 01/2020 - PA, ambos exarados pela Procuradoria Geral do Município - PGM, datados de 20 de março de 2020 e 02 de abril de 2020, respectivamente, que orientam consubstanciados na documentação e manifestações técnicas constantes do Processo Administrativo nº P137590/2020, a declaração e ratificação da Dispensa de Licitação nº 029/2020 para aquisição do objeto previsto neste instrumento contratual. Objeto: CONSTITUI O OBJETO DESTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE VENTILADOR MECÂNICO/ ELETRÔ-NICO, MICROPROCESSADO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, a serem utilizados no tratamento da COVID-19, o "Novo Coronavírus", conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência acostados aos autos do Processo Administrativo em epígrafe e na proposta da CONTRATADA. Valor: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 23.073.650,00 (vinte e três milhões, setenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais), conforme proposta de preços apresentada nos autos do processo em epígrafe. Vigência e Execução: O prazo de vigência e de execução deste contrato é de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos nos termos do art. 4°-H da Lei Federal 13.979/2020, alterada pela MP nº 926/2020, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93. Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da contratação correrão pelas fontes de recursos abaixo 25901.10.302.0123.2528.0001.449052.0.1.920. consignadas: 0000.00.01 da GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - REDE PRÓPRIA. Data da assinatura do instrumento: Fortaleza-CE, 30 de abril de 2020. Assinam: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS e BUYERBR SERVICOS E COMERCIO EXTERIOR LTDA.

ERRATA AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 04/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P688797/2019. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo art. 299, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; inciso IV do art. 11 da Lei nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001, c/c o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 11.753, de 06 de dezembro de 2004 e, ainda, conforme Ato nº 020/2017, de 04 de janeiro de 2017; CONSIDERANDO a publicação do Extrato do Contrato de Locação de Imóvel nº 04/2020 na data de 24 de janeiro de 2020; CONSIDERANDO que o referenciado instrumento, firmado entre o Município de Fortaleza, por intermédioda Secretaria Municipal da Saúde - SMS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão -SEPOG e Fênix Imóveis e Serviços LTDA, tem por objeto a locação de imóvel não residencial situado à rua Alberto Leal nºs. 75 e 89, Cidade dos Funcionários, nesta Capital, destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Infantil da CORES VI, celebrado em 21 de janeiro de 2020. CONSIDERANDO a manifestação da Gerência de Contratos da Coordenadoria de Contratos, Convênios e Orçamento desta Pasta de Governo, às fls. 266/267 dos autos do Processo Administrativo nº P688797/2019, a qual relata a ocorrência de equívoco nadiscriminaçãodo Elemento de Despesa da Dotação Orçamentária do Contrato epigrafado, o qual indica pagamento para pessoa física quando deveria informar que o pagamento seria destinado à pessoa jurídica. RESOLVE: RETIFICAR a Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária do Contrato de Locação de Imóvel nº 04/2020 e, consequentemente, o seu respectivo Extrato, nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária 25901.10.302.0123.2528.0006, Elemento de Despesa 33.90.36, Fonte de Recursos 0.1.214.0000. 00.00, do orçamento da Ação de Gestão e Manutenção da

FORTALEZA, 05 DE MAIO DE 2020

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 11

Atenção Especializada em Saúde - RAPS. LEIA-SE: CLÁUSU-LA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos 0.1.214.0000.00.00, do orçamento da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria. Permanecem inalterados os demais termos do Contrato de Locação de Imóvel nº 04/2020 não retificados pelo presente instrumento. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza/CE, 05 de março de 2020. Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 0145/2020 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 20/2020 - FME - I/ SEINF. A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFRAESTRUTURA (FME-I) e SECRETÁRIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fiel execução dos serviços inerentes ao Contrato Nº 20/2020 - Salinas Empreendimentos e Construções Ltda, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) ESCOLAS DE ENSINÓ FUN-DAMENTAL - EEF, NOS BAIRROS ANTÔNIO BEZERRA E PARQUE DOIS IRMÃOS, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA -CE (LOTE 2), do edital do Regime Diferenciado De Contratação Presencial Nº 046/2019, e na proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste independente de translado. RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor abaixo, como Gestor do Contrato, até a conclusão da execução dos servicos.

Contrato			MATRÍCULA	FUNÇÃO	
20/2020 - FME		Belo	Torres	57399-03	Gestor
- I e SEINF	Junior			37333-03	Ocsioi

Art. 2º - Designar os servidores abaixo, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato, até a conclusão da execução dos servicos.

Contrato	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	
20/2020 - FME	Cesário Belo Torres	57399-03	Fiscal	
- I e SEINF	Junior	57399-03	Titular	
20/2020 - FME	Rômulo Correia Férrer	4003	Fiscal	
- I e SEINF	Romaio Correla Ferrer	4003	Suplente	

Art 3° - A portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA GESTORA DO FME-I E SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, em 30 de abril de 2020. Ana Manuela Marinho Nogueira - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INFRAESTRUTURA (FME-I) E SECRETÁRIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Ana Manuela Marinho Nogueira - GESTORA FME-I E SECRETÁRIA DA SEINF.

PORTARIA Nº 0146/2020 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 19/2020 - FME - I/SEINF - A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INFRAESTRUTURA (FME-I) e SECRETÁRIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fiel execução dos serviços inerentes ao Contrato Nº 19/2020 - Salinas Empreendimentos e Construções Ltda, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) ESCOLAS DE ENSINO FUN-

DAMENTAL - EEF, NOS BAIRROS ANTÔNIO BEZERRA E PARQUE DOIS IRMÃOS, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE (LOTE 1), do edital do Regime Diferenciado De Contratação Presencial Nº 046/2019, e na proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste independente de translado. RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor abaixo, como Gestor do Contrato, até a conclusão da execução dos serviços.

Contrato	NOM	=	MATRÍCULA	FUNÇÃO
19/2020 - FME - I e SEINF	Cesário Belo Junior	o Torres	57399-03	Gestor

Art. 2º - Designar os servidores abaixo, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato, até a conclusão da execução dos serviços.

Contrato	NOME		MATRÍCULA	FUNÇÃO
	Cesário Belo Junior	Torres	57399-03	Fiscal Titular
				Fiscal
- I e SEINF	20 - FME Rômulo Correia Férrer		4003	Suplente

Art. 3º - A portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA GESTORA DO FME-I E SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, em 28 de abril de 2020. Ana Manuela Marinho Nogueira - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INFRAESTRUTURA (FME-I) E SECRETÁRIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Ana Manuela Marinho Nogueira - GESTORA FME-I E SECRETÁRIA DA SEINF.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2020 - FME-I/ SEINF - RDC PRESENCIAL Nº 036/2019 - ORGÃO: Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF - CNPJ sob o nº 04.889. 850/0001-43. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº P909352/2019. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/INFRAESTRUTURA FME-I, com sede à Av. Desembargador Moreira, 2875, Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP: 60.170-002, inscrita no CNPJ sob o nº 34.254.998/0001-72 e da SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF, situada na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343B, Cajazeiras, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.850/0001-43, doravante denominados CONTRATAN-TES, neste ato representados por sua Gestora e Secretária Enga ANA MANUELA MARINHO NOGUEIRA, brasileira, inscrita no CREA/CE nº 14.921D, residente e domiciliada nesta capital. CONTRATADA: ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Rua Francisco Nogueira da Silva, nº 545, Bairro: Boa Vista, CEP: 60.867-670, Fortaleza/CE, Telefone (85) 3289-3612, inscrita no CNPJ nº 08.237.585/0001-70, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ RAILTON TEIXEIRA COSTA, Brasileiro, inscrito na Carteira de Identidade nº 2000002014069, SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 124.536.438-35, residente e domiciliado nesta capital. DO FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente contrato nas disposições do Edital de RDC Presencial nº 036/2019 e seus Anexos, bem como, pela Lei nº 12.462, de 04 de Agosto de 2011 e pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011. DO OBJETO: Este contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARÁ CONSTRUÇÃO DÉ 01 (UMA) ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL-EEF, NO BAIR-RO PEDRAS, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE, de acordo as especificações contidas no Edital e seus Anexos. LOTE 02. DO REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário. DO VALOR CONTRATUAL: Dá-se a este contrato o preço global de R\$ 7.216.653,37 (sete milhões duzentos e dezesseis mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos),

incluídos os preços unitários e totais constantes da proposta de percentual de desconto da Contratada. DOS RECURSOS FINANCEIROS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotação consignada conforme especificação a Projeto/Atividade: 24902.12.368.0042.1224.0002, seguir: Elemento de despesa: 44.90.51 e Fonte de Recursos: 0 1.111.0000.00.00, 3 1.920.0000.00.01 e 5 1.125.0000.01.00 e Projeto/Atividade: 27101.12.451.0208.1453.0001, Elemento de despesa: 44.90.51 e Fonte de Recursos: 0 1.001.0000.00.01, 2 1.001.0000.00.01 e 2 1.920.0000.00.02. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: A vigência do contrato será de 13 (treze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Será admitida a prorrogação nos termos da Lei, mediante termo aditivo. O prazo para execução do objeto deste contrato é de 10 (dez) meses contados a partir da ordem de serviço. DA GARANTIA CONTRATUAL: A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo de que trata a Cláusula Décima Terceira deste Contrato, conforme valor abaixo: R\$ 360.832,66 (trezentos e sessenta mil oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos). DA FISCA-LIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um FISCAL e um GESTOR especialmente designados para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser indicado pela Contratante em momento oportuno. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o Contratante/Interveniente providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município - DOM e Diário Oficial da União - DOU. DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2020. ASSINAM O TERMO: Engª Ana Manuela Marinho Nogueira - GESTORA DO FUNDO - FME-I E SECRETÁRIA DA SEINF. José Railton Teixeira Costa - REPRESENTANTE DA CONTRATADA. Bruno de Vasconcelos Coelho e George Pimentel Fernandes - TESTEMUNHAS. VISTO: Gláucio Valença Pereira Rangel - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF. Fortaleza/CE, 13 de fevereiro de 2020. Engª Ana Manuela Marinho Nogueira - CREA/CE 14.921D - SECRE-TÁRIA DA SEINF. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2019 - SEINF - RDC PRESENCIAL Nº 012/2019 - OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVI-ÇOS DE MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA VIÁRIA NOS CORREDORES TURÍSTICOS DOM LUIZ, DESEMBARGA-DOR MOREIRA, ABOLIÇÃO E RAUL BARBOSA - FORTALE-ZA-CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SUES ANEXOS. LOTE 02. CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal da Infraestrutura -SEINF, situada na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343, Cajazeiras, inscrita no CNPJ sob o nº 04 .889 .850/0001-43, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária Enga Ana Manuela Marinho Nogueira, brasileira, inscrita no CREA/CE nº 0 14.921 D, residente e domiciliada nesta capital. CONTRATADA: CONSÓRCIO CORREDORES TURÍSTICOS, constituído pelas empresas, INSTTALE ENGE-NHARIA LTDA, sendo esta a empresa líder do consórcio, inscrita no CNPJ sob nº 23.742.620/0001-00, com sede à Via de Ligação 1, s/n, Distrito Industrial III, CEP: 61931-030 Maracanaú-CE, representada neste ato pelo Sr Victor Mosca de Carvalho Araújo, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG n° 2002009037478 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o n° 024.019.613-99, residente e domiciliado nesta capital e ENGIBRAS ENGENHARIA S.A, com sede na Rua Gomes de Carvalho, 1510, 1º andar, conjunto 12, Sala 03, Vila Olímpia, São Paulo – SP, Cep: 04547-005, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 26.381.989/0001-14, representada neste ato pelo Sr. Waldemar Roberto Biselli Júnior, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº

75155771 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n° 058.895.578-74, residente e domiciliante nesta capital. CLÁUSULA – PRIMEIRA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo fundamentase no Artigo 57, I c/c § 1°, I e V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Processo Administrativo nº P109545/2020. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJE-TO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução, nos seguintes termos. PARAGRA-FO PRIMEIRO: prorroga-se a vigência pelo período de 03 (três) meses, com o término previsto para o dia 16/07/2020. PARA-GRAFO SEGUNDO: Prorroga-se a execução pelo período de 02 (dois) meses, com o término previsto para o dia 23/05/2020. CLÁUSÚLA - TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2020. ASSINAM O TERMO: Eng.^a Ana Manuela Marinho Nogueira - SECRETÁRIA DA SEINF. Hamilton Santiago Reis Júnior e Raimundo Maurilio Freitas - REPRESENTANTES DA CONTRATADA. Bruna Cardoso e Aparecida Silva de Sousa - TESTEMUNHAS. VISTO: Gláucio Valença Pereira Rangel - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF. Fortaleza, 03 de abril de 2020. Eng.ª Ana Manuela Marinho Nogueira - CREA/CE 14921 D - SECRETÁRIA DA SEINF. (REPUBLICA-DO POR INCORREÇÃO).

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 21/2020 - O SECRETÁRIO EXE-CUTIVO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA, Adolfo César Silveira Viana, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o art. 3º do Decreto nº 13.297, de 10 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial do Município no dia 11 de fevereiro de 2014; e art. 72 da Lei Complementar nº 0176, de 19 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município no dia 15 de junho de 2018; CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2616/2020 e no Parecer nº 90/2020 - ASJUR/SEUMA, que trata sobre a solicitação de pagamento pleiteada pela empresa MF URBANA E LOCAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA referente ao Contrato nº 07/2015 - SEUMA, cujo objeto é locação do imóvel situado na Av. Dep. Paulino Rocha, nº.1343, Galpão I, constante da matricula nº 11.400 - CRI 6ª Zona da Comarca de Fortaleza, no bairro Cajazeiras, nesta Capital, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente SEUMA ou qualquer outro órgão de interesse do LOCATÁRIO. CONSIDERANDO o Relatório de Conclusão do Contrato nº 07/2015, que atesta que o objeto do foi concluído e aprovado. CONSIDERANDO que a empresa MF URBANA E LOCAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA agiu de boa fé e prestou os serviços do referido Contrato, verifica-se que tem o direito de ser indenizada pelo que aproveitou à Administração Pública, retirando-se, todavia, quaisquer lucros ou ressarcimentos decorrentes do aludido Contrato pelos demais gastos. RESOLVE: Art. 1º - Na forma da legislação supracitada, conceder, a titulo de INDENI-ZAÇÃO, o pagamento da dívida contraída pelo Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, em favor da empresa MF URBANA E LOCAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.581. 998/0001-81, no valor de R\$ 25.713,33 (vinte e cinco mil, setecentos e treze reais e trinta e três centavos), referente a locação no período de 01/03/2020 a 14/03/2020. Art. 2º - As despesas decorrentes do referido pagamento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 28101.18.122.0001.2016. 0030, Elemento de Despesa: 339039, Fonte de Recurso: 1. 001.0000.00.01 da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Fortaleza, 04 de maio de 2020. Adolfo César Silveira Viana -SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEUMA.

*** *** ***

FORTALEZA, 05 DE MAIO DE 2020

TERCA-FEIRA - PÁGINA 13

ERRATA - NO CONTRATO Nº 16/2020 - SEUMA e seu extrato, publicado no Diário Oficial do Município do dia 06 de abril de 2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE FORTALEZA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.923. 143/0001-26, denominada CONTRATANTE, e a empresa DECATRON AUTOMAÇÃO E TECNOLOGIA DE INFORMA-CÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.205.354/0005-04, que tem por objeto AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFOR-MÁTICA, COM ENTREGA, GARANTIA E SUPORTE TÉCNI-CO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA, DE ACORDO COM AS ESPE-CIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO A -TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍO-DO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo A - Termo de Referência do Edital, Pregão Eletrônico nº 324/2019, originário da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG. ONDE SE LÊ NO CONTRATO É SEU EXTRATO: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 28902.15.126.0001.1005.0036, Elemento de Despesa 449052 / 339040, Fonte de Recursos 1.990.0000.02.02, do orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB. LEIA-SE NO CONTRATO E SEU EXTRATO: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 28902.15.126.0001.1005.0036, Elemento de Despesa 44.90. 40, Fonte de Recursos 1.990.0000.02.02, do orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE, em 29 de abril de 2020. Adolfo César Silveira Viana - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEUMA.

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO (PROCESSO Nº P121276/2020) AO CONTRATO DE OBRA Nº 03/2017, DISCRIMINADO NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETA-RIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA - HABITAFOR E A EMPRESA ISR CONS-TRUÇÕES LTDA, VENCEDORA DA LICITAÇÃO (PROCESSO Nº P320955/2016) - VILA DO MAR II. CONTRATANTES: MUNICIPAL SECRETARIA DO **DESENVOLVIMENTO** HABITACIONAL DE FORTALEZA - HABITAFOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.708.978/0001-82, representada por sua Secretária Olinda Maria dos Santos, brasileira, solteira, CPF nº 223.945. 323-00, residente e domiciliada nesta Capital e ISR CONSTRUÇÕES EIRELI. inscrita no CNPJ Nº 73.785.032/ 0001-13 com sede na cidade de São Luís - Maranhão, na Rua Almeida Lorena, nº 106, Quadra E, Jardim América, Bairro Olho D'Agua, CEP n° 65.065-230, representada pelo seu Sócio Administrador, Antônio Inácio Pinheiro Regadas, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1694, e inscrito no CPF n° 166.961.663-00, residente e domiciliado na Rua Parnaíba, S/N, Gleba B, Res. Casa do Morro, Edif. Sérgio Regadas, Ap. n° 1500, Ponta do Farol, São Luís/MA. DO OBJETO: O presente termo de aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência por 03 (três) meses, contados da data de vencimento estipulada no sétimo aditivo, passando a vigência de 06/04/2020 até o dia 06/07/2020. DA RATIFICA-ÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário que não tenham sido alteradas por este instrumento. DO FORO: O Foro do presente aditivo ao contrato é o da comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: Olinda Maria dos Santos - SECRETÁRIA DA HABITAFOR - CONTRATANTE. Antonio Inácio Pinheiro Regadas - ISR CONSTRUÇÕES EIRELI - CONTRATADA. VISTO ASJUR: Francisco Jório Bezerra Martins - ASSESSOR JURÍDICO - OAB-CE 12.423.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

TÍTULO DE PENSÃO Nº 00358/2019 - O SUPE-RINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNI-CÍPIO, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações contidas no Processo nº P999326/2019 RESOLVE CONCEDER PENSÃO PREVIDENCIÁRIA ao Sr. BOSCO CAMPOS SILVA, CPF 164.910.333-68, viúvo e dependente da segurada falecida deste instituto, a Sra ZENAIDE DE ANDRADE CAMPOS, CPF 154.078.963-20, Matrícula 10430.01, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais / A1 -023, lotado na Secretaria Executiva Regional IV - SER IV, a partir de 17.12.2019, com fundamento no art. 40 da Constituição Federal, § 7°, inciso I, bem como no art. 130, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza c/c o art. 22 e seguintes da Lei nº 9103, de 29.06.2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza (PREVIFOR) Art. 118 § 3º da Lei nº 6794/90 de 27.12.1990, este último acrescentado pela Lei nº 6901/91; Art. 2º Decreto nº 13774/2016 de 23.03.2016; Art. 35 da Lei nº 9277/07. A pensão do viúvo orçou em R\$ 1.498,62 (Hum mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos) mensais. Devendo ser pago R\$ 649,35 (seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos) referente ao mês de dezembro de 2019, conforme cálculo pro rata. Paridade NÃO.

	VENCIMENTOS						
COD	PROVENTOS	INDICES	%	PONTOS	H/A	VALOR R\$	
100	Vencimento		70			708,47	
107	Anuênio		20			202,42	
223	Vantagem Pessoal					269,71	
300	Dif. Ajuste PCCS					318,02	
	SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO					1.498,62	

Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPE-RINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em 10 de março de 2020. Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTEN-DENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO. VISTO: Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNI-CIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA

PORTARIA Nº 099/2020 - IJF - A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 17 da Lei nº 9370, de 22 de abril de 2008, que aprova o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos servidores públicos municipais médicos do Instituto Dr. José Frota, RESOLVE: Art. 1º - Conferir Progressão por

FORTALEZA, 05 DE MAIO DE 2020

TERCA-FEIRA - PÁGINA 14

Tempo de Serviço aos servidores médicos do IJF relacionados no anexo único, nos termos dos artigos 17 a 20 da Lei nº 9370/2008, que no período compreendido entre 1º de maio de 2018 a 30 de abril de 2020 tenham permanecido em efetivo exercício do cargo/ função. Parágrafo Único. Considera-se efetivo exercício o tempo de permanência do médico do IJF sem afastamento do cargo/função, salvo os casos previstos no art. 45 da Lei nº 6.794/90, bem como para exercer mandato seletivos, em entidades de representação sindical e as demais exceções previstas em lei. Art. 2º - A Progressão por Tempo de Serviço é a passagem do médico de um padrão de vencimento para o imediatamente superior, dentro do estágio de carreira a que pertence. Art. 3º - Não farão jus à Progressão por Tempo de Serviço os médicos do IJF: I - Em cumprimento do estágio probatório em 1º de maio de 2020; II - Afastados Águardando Aposentadoria em 1º de maio de 2020; III - Em gozo de licença para trato de interesse particular e outros afastamentos não remunerados em 1º de maio de 2020; IV - Que tiverem incorrido em mais de 10 (dez) faltas não justificadas durante o período de 24 (vinte e quatro) meses que antecedem à progressão, ou seja, 1º de maio de 2018 a 30 de abril de 2020; V - Que tiverem sido penalizados por processo administrativo disciplinar, no período entre uma progressão e outra, ou seja, de 1º de maio de 2018 a 30 de abril de 2020, garantido o direito à ampla defesa e do contraditório; VI - Não enquadrados no PCCS. Art. 4º - O servidor que se julgar prejudicado por não ter sido contemplado com o benefício poderá requerer reavaliação junto ao Núcleo de Pessoal (NUPES) através da abertura de processo administrativo junto ao setor de protocolo, no período de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, exceto quanto aos efeitos financeiros que retroagirão a 1º de maio de 2020. GABI-NETE DA SUPERINDENCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, em 04 de maio de 2020. Riane Maria Barbosa de Azevedo -SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANE-JAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

ANEXO DA PORTARIA Nº 099/2020 - IJE

				LNÍVEL/DEG	ERENCIA
SEQ	MATRICULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	DE	PARA
1	01619-01	JOAO BATISTA F DE ARAUJO	MEDICO DO IJF	A2 -016	A2 -017
2	01932-01	RAIMUNDO PONTES FILHO	MEDICO DO IJF	B1 -015	B1 -016
3	01953-01	WILSON DA VEIGA PESSOA	MEDICO DO IJF	B2 -016	B2 -017
4	02257-01	LAERTE ANDRADE MAIA	MEDICO DO IJF	B4 -017	B4 -018
5	02291-01	JOSE XAVIER RODRIGUES FREITAS	MEDICO DO IJF	A1 -017	A1 -018
6	03819-01	NICANOR GURGEL FILHO	MEDICO DO IJF	B4 -016	B4 -017
7	03957-01	HELDO BEZERRA MARTINS	MEDICO DO IJF	B4 -017	B4 -018
8	04014-01	KARIN MARINA PEREIRA DE MACEDO	MEDICO DO IJF	B4 -016	B4 -017
9	04017-01	FERNANDO AUGUSTO D SAMPAIO	MEDICO DO IJF	B3 -013	B3 -014
10	04804-02	FRANCISCO RODRIGUES ANDRADE	MEDICO DO IJF	B2 -015	B2 -016
11	05019-01	FRANCISCO J S DE VASCONCELOS	MEDICO DO IJF	B3 -018	B3 -019
12	05558-01	HELADIO FEITOSA DE C FILHO	MEDICO DO IJF	A1 -016	A1 -017
13	05805-01	ANTONIO PIERRE AGUIAR NETO	MEDICO DO IJF	A2 -010	A2 -011
14	05959-01	ANTONIO ISRAEL PINHEIRO	MEDICO DO IJF	B1 -012	B1 -013
15	05996-01	RUY BARBOSA FRANCO LIMA	MEDICO DO IJF	B4 -016	B4 -017
16	06099-01	WELLINGTON FORTE ALVES	MEDICO DO IJF	B3 -018	B3 -019
17	06444-01	JORGE FERREIRA DE AZEVEDO	MEDICO DO LIF	B2 -015	B2 -016
18	06755-01	JONAS ARAUJO E SILVA	MEDICO DO IJF	B1 -014	B1 -015
19	06793-01	ALEXANDRE JOSE MONT ALVERNE SILVA	MEDICO DO IJF MEDICO DO IJF	B2 -016	B2 -017
20	06808-01 07015-01	LUCILVIO GIRAO SALES RICARDO CESAR VIEIRA MADEIRO		A1 -008 A3 -015	A1 -009 A3 -016
21	07013-01	EDMAR MACIEL LIMA JUNIOR	MEDICO DO IJF MEDICO DO IJF	A3 -015 A4 -019	A3 -016 A4 -020
23	07033-01	AFONSO DE SOUZA RIBEIRO	MEDICO DO IJF	A3 -016	A3 -017
24	07418-01	ICARO METON DE HOLANDA VIEIRA	MEDICO DO IJF	B2 -015	B2 -016
25	08630-01	JOSE COSTA MATOS FILHO	MEDICO DO IJF	A4 -018	A4 -019
26	08732-01	FRANCISCO MARDONIO SALMITO DE ALMEIDA	MEDICO DO IJF	B1 -011	B1 -012
27	09089-01	MARCIA LIMA VERDE O OLIVEIRA	MEDICO DO IJF	A2 -015	A2 -016
28	09107-01	JOSE LUCIANO DE AGUIAR	MEDICO DO IJF	B2 -014	B2 -015
29	09107-02	JOSE LUCIANO DE AGUIAR	MEDICO DO IJF	B2 -015	B2 -016
30	09355-01	FRANCISCO DE ASSIS M CARVALHO	MEDICO DO IJF	A4 -017	A4 -018
31	09372-01	SILVIO AUGUSTO BENEVIDES	MEDICO DO IJF	B1 -011	B1 -012
32	09831-01	MANOEL HELDER PINTO	MEDICO DO IJF	B2 -013	B2 -014
33	09831-02	MANOEL HELDER PINTO	MEDICO DO IJF	B2 -014	B2 -015
34	10206-01	CADMO SILTON ANDRADE PORTELLA	MEDICO DO IJF	B2 -016	B2 -017
35	10707-01	FRANCISCO SERGIO DE HOLANDA CARLOS	MEDICO DO IJF	A1 -015	A1 -016
36	10742-01	FRANCISCO RAMOS JUNIOR	MEDICO DO IJF	B4 -015	B4 -016
37	11081-01	ROMULO CESAR COSTA BARBOSA	MEDICO DO IJF	A4 -015	A4 -016
38	11291-01	LUCIA DE FATIMA RABELO DE BRITO	MEDICO DO IJF	B4 -014	B4 -015
39	11531-01	ANTONIO SILVIO DE ARAUJO	MEDICO DO IJF	B1 -011	B1 -012
40	11571-01	VANIA MARIA NOGUEIRA RIBEIRO	MEDICO DO IJF	B1 -013	B1 -014
41	11644-01	VICENTE DE PAULO A DE OLIVEIRA	MEDICO DO IJF	B3 -017	B3 -018
42	11663-02	MARCIA MARIA FERREIRA MARTINS	MEDICO DO IJF	B4 -016	B4 -017
43	11734-01	FREDERICO CESAR STUDART LEITAO	MEDICO DO IJF	A1 -004	A1 -005
44	11800-01	JOSE SOARES DE MACEDO	MEDICO DO IJF	B1 -012	B1 -013
45	11974-01	ALZIRA ALICE ROCHA PEREIRA	MEDICO DO IJF	B2 -013	B2 -014
46	11977-02	MARCIO COELHO PARAHYBA	MEDICO DO IJF	B1 -011	B1 -012
47	12487-01	GILSON DE SOUSA OLIVEIRA FILHO	MEDICO DO IJF	B2 -013	B2 -014
48	12499-01	SILVANA PINHEIRO DE OLIVEIRA	MEDICO DO IJF	B3 -015	B3 -016
49	12525-01	FCO HELDER M DE LACERDA	MEDICO DO IJF	B2 -015	B2 -016
50	12612-02	ERIVAN BESSA GONCALVES	MEDICO DO IJF	B2 -013	B2 -014
51	12620-01	LAZARO ANTONIO DE MATOS JALES	MEDICO DO IJF	B3 -015	B3 -016
52	12685-01	DEMOSTHENES IMBIRIBA G NETO	MEDICO DO IJF	A1 -014	A1 -015
53	12777-01	ANTONIA ITAMARCIA DIOGO CARNEIRO	MEDICO DO IJF	B4 -016	B4 -017
54	12820-01	RICARDO MONTEIRO DE SA BARRETO	MEDICO DO IJF	B3 -014	B3 -015
55	12853-01	GRIJALVA OTAVIO F DA COSTA	MEDICO DO IJF	B4 -015	B4 -016
56	12883-01	FRANCISCO ROMEL L DE ARAUJO	MEDICO DO IJF	B4 -015	B4 -016
57	13223-01	FERNANDO ANTONIO S PINHEIRO	MEDICO DO IJF	A3 -015	A3 -016
58	13250-01	NELMA MARIA PEREIRA DE ARAUJO	MEDICO DO IJF	B1 -012	B1 -013

59	13462-01	JOSE PONCIANO BARROS FILHO	MEDICO DO IJF	A1 -014	A1 -015
60	13727-01	ROGERIO CRUZ SARAIVA	MEDICO DO IJF	B4 -014	B4 -015
61 62	13727-02 13886-01	ROGERIO CRUZ SARAIVA EVELINE MONTEIRO	MEDICO DO IJF MEDICO DO IJF	B4 -014 B2 -013	B4 -015 B2 -014
63	14130-01	ROGEAN RODRIGUES NUNES	MEDICO DO IJF	B4 -014	B4 -015
64	14156-01	FRANCISCO PAULO PONTE P JUNIOR	MEDICO DO IJF	B2 -013	B2 -014
65 66	14265-01 14281-01	JOSE RICARDO B AZEVEDO JOAO ANTONIO LOPES	MEDICO DO IJF MEDICO DO IJF	B4 -015 B4 -015	B4 -016 B4 -016
67	14328-01	FERNANDO STUDART DE A MATOS	MEDICO DO IJF	B2 -012	B2 -013
68	14341-01	OLAVO NAPOLEAO DE A JUNIOR	MEDICO DO IJF	B4 -014	B4 -015
69	14423-01	WALDER DE FREITAS R JUNIOR	MEDICO DO IJF MEDICO DO IJF	B1 -014 A4 -016	B1 -015 A4 -017
70 71	14451-01 14459-01	LUZINON DE SOUZA TOMAZ CARLOS IRAPUAN ROCHA	MEDICO DO IJF	B3 -017	B3 -018
72	14459-02	CARLOS IRAPUAN ROCHA	MEDICO DO IJF	A3 -014	A3 -015
73	14537-01	STELIO DA CONCEICAO A FILHO	MEDICO DO IJF	B4 -016	B4 -017
74 75	14554-01 14651-01	ANTONIO HERMANO C F JUNIOR ANTONIO ERASMO CHAVES	MEDICO DO IJF MEDICO DO IJF	B4 -014 B3 -016	B4 -015 B3 -017
76	14839-02	FERNANDO ANTONIO M F FILHO	MEDICO DO IJF	A4 -014	A4 -015
77	14839-03	FERNANDO ANTONIO M F FILHO	MEDICO DO IJF	B4 -011	B4 -012
78 79	14852-01 14990-01	MARCILIO XAVIER ADJAFRE OSCAR BITTENCOURT LINS NETO	MEDICO DO IJF MEDICO DO IJF	B2 -015 B2 -012	B2 -016 B2 -013
80	15049-01	JOAO CATEB MELO	MEDICO DO IJF	B2 -012	B2 -013
81	15061-01	ANTONIO AUGUSTO GUIMARAES LIMA	MEDICO DO IJF	B1 -012	B1 -013
82 83	15075-01 15083-01	JOAO DE SOUZA RIBEIRO NETO ANALIA CHAGAS DE PONTES	MEDICO DO IJF MEDICO DO IJF	B1 -012 A4 -016	B1 -013 A4 -017
84	15083-01	MARCO AURELIO F DA COSTA	MEDICO DO IJF MEDICO DO IJF	B4 -015	B4 -017
85	15314-01	MARIA CELY CARVALHO RAMOS LINHARES	MEDICO DO IJF	B1 -012	B1 -013
86	15369-01	FRANCISCO JOSE MAGALHAES PINTO	MEDICO DO IJF	B4 -015	B4 -016
87 88	15447-01 15721-01	EMILIANDO RAIMUNDO DA SILVA VALDY FERREIRA DE MENEZES	MEDICO DO IJF MEDICO DO IJF	B1 -012 B2 -014	B1 -013 B2 -015
89	15877-01	GERMANA MOTA AUGUSTA BORGES	MEDICO DO IJF	A2 -013	A2 -014
90	15960-01	JOAO ERIVAN FACANHA BARRETO	MEDICO DO IJF	B4 -014	B4 -015
91 92	16033-01 16177-01	FERNANDO SERGIO N HOLANDA GLAUCO KLEMING FLORENCIO DA CUNHA	MEDICO DO IJF MEDICO DO IJF	B3 -015 B4 -015	B3 -016 B4 -016
93	16298-01	ROBERTO CLEIDSON L CHAVES	MEDICO DO IJF	A1 -013	A1 -015
94	16323-01	ANA VIRGINIA P ROLIM	MEDICO DO IJF	B3 -016	B3 -017
95	16599-01 17187-01	SANDRO SALGUEIRO RODRIGUES CLAUDIO REGIS MATOS BRAYNER	MEDICO DO IJF MEDICO DO IJF	B3 -014 B3 -013	B3 -015 B3 -014
96 97	17187-01	POLINA MARIA DA SILVEIRA	MEDICO DO IJF	B2 -014	B2 -015
98	17219-01	MARIA LUCIA MESQUITA FURTADO	MEDICO DO IJF	B4 -014	B4 -015
99	17341-01	NEWTON DE ALBUQUERQUE ALVES	MEDICO DO IJF	B1 -012	B1 -013
100	17384-01 17544-01	EDILSON BANDEIRA LIMA JUNIOR MARILIA HOLANDA BESSA GADELHA	MEDICO DO IJF MEDICO DO IJF	B1 -012 B2 -013	B1 -013 B2 -014
102	17551-01	GERALDO MAGELA DE ARAUJO LEITE	MEDICO DO IJF	B2 -009	B2 -010
103	17616-01	MARIA CERISE LIMA DA SILVEIRA	MEDICO DO IJF MEDICO DO IJF	B4 -014	B4 -015
104 105	17619-01 17717-01	ANTONIO WATSON MENESES VIANA ADRIANA CARVALHO COELHO	MEDICO DO IJF MEDICO DO IJF	B1 -014 B4 -015	B1 -015 B4 -016
106	17876-01	INES CLAUDIA RODRIGUES COSTA	MEDICO DO IJF	B1 -012	B1 -013
107	18033-01	GIOVANNIA DE MENEZES RIBEIRO	MEDICO DO IJF	B4 -016	B4 -017
108 109	18061-01 18133-02	SEFORA DE ALENCAR ARARIPE GURGEL WELLINGTON ALENCAR ANDRADE	MEDICO DO IJF MEDICO DO IJF	B3 -014 B3 -014	B3 -015 B3 -015
110	18294-01	ELIANA REGIA B DE ALMEIDA	MEDICO DO IJF	B4 -015	B4 -016
111	18336-01	MANOEL CLAUDIO A PATROCINIO	MEDICO DO IJF	A4 -015	A4 -016
112 113	18340-01 18352-01	FLAVIO JOSE ROCHA DE SOUZA RIANE MARIA BARBOSA DE AZEVEDO	MEDICO DO IJF MEDICO DO IJF	B2 -013 B4 -015	B2 -014 B4 -016
114	18399-01	CARLOS VINICIUS M DE MELO	MEDICO DO IJF	A2 -013	A2 -014
115	18399-02	CARLOS VINICIUS MOTA DE MELO	MEDICO DO IJF	B2 -013	B2 -014
116 117	18570-01 18752-01	PASTORA MARIA ARAUJO DUARTE RICARDO MARTINS FREITAS	MEDICO DO IJF MEDICO DO IJF	B3 -014 B1 -012	B3 -015 B1 -013
118	18839-01	ANA CECILIA BOTELHO LOCIO	MEDICO DO IJF	B2 -013	B2 -014
119	18874-01	JOSE NEY PRIMO FEITOSA	MEDICO DO IJF	B1 -011	B1 -012
120 121	18943-01 19015-01	DISLENE MARIA G DE LEMOS DOMITILHA MARIA COELHO ROCHA	MEDICO DO IJF MEDICO DO IJF	B3 -014 B3 -014	B3 -015 B3 -015
122	19021-01	FCA MARIA EZEQUIEL DE ANDRADE	MEDICO DO IJF	B2 -013	B2 -014
123	19243-02	RICARDO VITOR SOARES PEREIRA	MEDICO DO IJF	B4 -016	B4 -017
124 125	19297-01 19334-01	RICARDO PARENTE PAIVA MARIA FRANCIELZE HOLANDA LAVOR	MEDICO DO IJF MEDICO DO IJF	B2 -013 A4 -016	B2 -014 A4 -017
126	19709-02	ROBERTO CESAR LIMA CHAVES	MEDICO DO IJF	B1 -001	B1 -002
127	19747-01	FRANCISCO FERREIRA FILHO	MEDICO DO IJF	B4 -014	B4 -015
128 129	19747-02 19863-01	FRANCISCO FERREIRA FILHO FRANCISCO WANDEMBERG R SANTOS	MEDICO DO IJF MEDICO DO IJF	B4 -013 B4 -015	B4 -014 B4 -016
130	19936-01	ADRIANO NOGUEIRA DE QUEIROZ	MEDICO DO IJF	B1 -013	B1 -014
131	19939-01	LUCIA DE SOUSA BELEM	MEDICO DO IJF	B3 -014	B3 -015
132 133	19995-01 20080-01	CLAUDIO KALUME REIS CHRISTIANE BEZERRA R LIBERATO	MEDICO DO IJF MEDICO DO IJF	B4 -015 B3 -014	B4 -016 B3 -015
134	20106-01	CESAR MOURAO MOTA	MEDICO DO IJF	B1 -012	B1 -013
135	20155-01	MARIA DE FATIMA M PINTO	MEDICO DO IJF	B3 -018	B3 -019
136 137	20182-01 20289-01	GOTARDO DUARTE DUMARESQ LORENA ANTA S DE VASCONCELOS	MEDICO DO IJF MEDICO DO IJF	B1 -011 B4 -014	B1 -012 B4 -015
138	20307-01	CLARICE TITO PEREIRA	MEDICO DO IJF	B3 -014	B3 -015
139	20513-01	LUCIANA MARIA DE BARROS CARLOS	MEDICO DO IJF	A2 -013	A2 -014
140 141	21580-01 21796-01	MARIA GORETTI P BARRETO ANA MARIA P RODRIGUES MARTINS	MEDICO DO IJF MEDICO DO IJF	A2 -014 B3 -014	A2 -015 B3 -015
142	21955-01	PAULO HENRIQUE W DE AGUIAR	MEDICO DO IJF	B4 -015	B4 -016
143	21994-01	LUCIA TOMAZ AUGUSTO	MEDICO DO IJF	B3 -015	B3 -016

	0100=01		1455100 50115	1 50 010 1	50.010
144	21995-01	JOAQUIM JOSE DE LIMA SILVA	MEDICO DO IJF	B2 -012	B2 -013
145	21996-01	PAULO REGIS DE O TEIXEIRA	MEDICO DO IJF	B4 -015	B4 -016
146	22233-01	LUCAS DE CASTRO PAMPLONA	MEDICO DO IJF	B1 -012	B1 -013
147	22934-01	TIMOTHEO MACHADO FERREIRA LIMA	MEDICO DO IJF	B3 -013	B3 -014
148	23115-01	DANIELLE MAIA HOLANDA DUMARESQ	MEDICO DO IJF	A4 -013	A4 -014
149	23115-02	DANIELLE MAIA HOLANDA DUMARESQ	MEDICO DO IJF	B4 -012	B4 -013
		CRISTIANE PEREIRA BRANDAO	MEDICO DO IJF	B4 -012	B4 -015
150	23116-01				
151	23116-02	CRISTIANE PEREIRA BRANDAO	MEDICO DO IJF	B3 -011	B3 -012
152	23117-01	FABIOLA RODRIGUES LOPES	MEDICO DO IJF	A3 -013	A3 -014
153	23118-01	FREDERICO CARLOS DE S ARNAUD	MEDICO DO IJF	B4 -014	B4 -015
154	23119-01	JANES MEDVED	MEDICO DO IJF	A3 -013	A3 -014
155	23119-03	JANES MEDVED	MEDICO DO IJF	A3 -011	A3 -012
156	23122-01	PLINIO DE OLIVEIRA HOLANDA	MEDICO DO IJF	A4 -013	A4 -014
157	23124-01	ROMULO FROTA LOBO	MEDICO DO IJF	A4 -014	A4 -015
158	23126-01	VLADIA FREITAS DE OLIVEIRA	MEDICO DO IJF	B4 -013	B4 -014
159	23151-01	JOAO RENATO FIGUEIREDO SOUZA	MEDICO DO IJF	B3 -013	B3 -014
160	23153-01	PATRICIA ARRAES MAIA	MEDICO DO IJF	A2 -012	A2 -013
161	23180-01	JOAO BATISTA SILVA	MEDICO DO IJF	B2 -011	B2 -012
162	23454-01	GIOVANNA V ASSUNCAO TIRABOSCHI	MEDICO DO IJF	B4 -013	B4 -014
163	23674-02	JAMIL MARTINS ZARUR	MEDICO DO IJF	B1 -004	B1 -005
164	23681-02	MICHAEL YURY FARIAS DE SA	MEDICO DO IJF	B4 -012	B4 -013
165	23681-04	MICHAEL YURY FARIAS DE SA	MEDICO DO IJF	B3 -007	B3 -008
	24149-02	MARILZA OLIVEIRA	MEDICO DO IJF	B1 -008	B1 -009
166					
167	24430-05	CLECIUS CLAY GONZAGA SANTOS	MEDICO DO IJF	B1 -005	B1 -006
168	24435-02	LUCIANO PAULO FERREIRA	MEDICO DO IJF	B2 -010	B2 -011
169	24436-02	MARCUS VINICIUS PONTE DE S FILHO	MEDICO DO IJF	B1 -009	B1 -010
170	24438-02	RICARDO LEITAO SANTIAGO	MEDICO DO IJF	B4 -010	B4 -011
171	24438-04	RICARDO LEITAO SANTIAGO	MEDICO DO IJF	B2 -005	B2 -006
172	24672-01	KARLA DO VALE FARIAS	MEDICO DO IJF	B4 -017	B4 -018
173	25149-02	FRANCISCO JARDAS SAMPAIO DE SOUSA	MEDICO DO IJF	B4 -011	B4 -012
		CHARLES ROBSON D DE MACEDO			B4 -012
174	25151-02		MEDICO DO IJF	B4 -011	
175	25154-02	ELMIRO HELI MARTINS	MEDICO DO IJF	B4 -012	B4 -013
176	25154-04	ELMIRO HELI MARTINS	MEDICO DO IJF	B4 -008	B4 -009
177	28586-02	ALUILSON MELO LIMA	MEDICO DO IJF	B4 -012	B4 -013
178	28588-02	FRANCISCO VALMIR FERNANDES	MEDICO DO IJF	B4 -011	B4 -012
179	28742-03	MANUEL DE SALES BARBOZA JUNIOR	MEDICO DO IJF	B1 -001	B1 -002
180	41284-01	MARCOS VENICIOS NORJOSA GONZAGA	MEDICO DO IJF	B4 -012	B4 -013
181	41286-01	HAMARILTON REIS SALES	MEDICO DO IJF	B4 -013	B4 -014
	41288-01				
182		ALAN MELKE MOURA CAVALCANTE	MEDICO DO IJF	B4 -013	B4 -014
183	41429-02	ANTONIA MARIA DE CARVALHO	MEDICO DO IJF	B4 -011	B4 -012
184	45206-01	JOAO ANTONIO PINHEIRO MARQUES	MEDICO DO IJF	A4 -013	A4 -014
185	45206-04	JOAO ANTONIO PINHEIRO MARQUES	MEDICO DO IJF	B3 -009	B3 -010
186	45207-01	ROBERTO CESAR PONTES IBIAPINA	MEDICO DO IJF	A4 -012	A4 -013
187	45208-01	MARCIA OLIVEIRA NOBRE	MEDICO DO IJF	A4 -012	A4 -013
188	45208-03	MARCIA OLIVEIRA NOBRE	MEDICO DO IJF	B3 -007	B3 -008
189	45565-05	ANTONIO EMILIO G LOBO	MEDICO DO IJF	B1 -001	B1 -002
190	45568-03	JOSE JOSIAS DE OLIVEIRA JUNIOR	MEDICO DO IJF	B4 -011	B4 -012
	45571-03	REGIS BEZERRA SILVA			
191			MEDICO DO IJF	A4 -009	A4 -010
192	46155-01	FRANCISCO FLAVIO L DE C FILHO	MEDICO DO IJF	B3 -012	B3 -013
193	50162-02	CASEMIRO DUTRA DE M JUNIOR	MEDICO DO IJF	B4 -012	B4 -013
194	50170-02	VALERIA TELLES DE SOUZA	MEDICO DO IJF	B3 -011	B3 -012
195	50701-02	MARIA CLAUDIA FACANHA GASPAR	MEDICO DO IJF	B4 -012	B4 -013
196	50706-02	CICERO IVAN DE AMORIM RODRIGUES	MEDICO DO IJF	B3 -011	B3 -012
197	50713-02	FRANCISCO ROBSON DE V ALVES	MEDICO DO IJF	B3 -011	B3 -012
198	50849-02	EMILYANE GONZAGA COSTA	MEDICO DO IJF	B3 -011	B3 -012
199	50850-02	MARCOS ANTONIO ARAGAO DE MACEDO	MEDICO DO IJF	B4 -012	B4 -013
200	50855-02	ANGELO JOSE GURGEL LUZ	MEDICO DO IJF	B2 -010	B2 -011
201	51729-03	GENTIL BARREIRA DE A FILHO	MEDICO DO IJF	B3 -007	B3 -008
202	51918-01	ARLINDO NOGUEIRA SOBRINHO	MEDICO DO IJF	B2 -011	B2 -012
	51918-01	ARLINDO NOGUEIRA SOBRINHO ARLINDO NOGUEIRA SOBRINHO	MEDICO DO IJF	B2 -011	
203					B1 -008
204	53427-02	NADJA MACEDO C FUENTES	MEDICO DO IJF	B2 -005	B2 -006
205	53430-02	JOSE MARCELLO SALES BRUNO	MEDICO DO IJF	B2 -006	B2 -007
206	53981-04	LEONARDO PIERRE QUENTAL	MEDICO DO IJF	B1 -001	B1 -002
207	54968-02	VALDERI VIEIRA DA S JUNIOR	MEDICO DO IJF	B3 -007	B3 -008
208	54971-02	CARLOS RENATO DE SOUZA GONDIM	MEDICO DO IJF	B2 -006	B2 -007
209	54972-02	EDUARDO VIDAL VASCONCELOS	MEDICO DO IJF	B4 -011	B4 -012
210	54973-02	CIBELLE MAGALHAES PEDROSA ROCHA	MEDICO DO IJF	B4 -011	B4 -012
211	54973-04	CIBELLE MAGALHAES PEDROSA ROCHA	MEDICO DO IJF	B3 -008	B3 -009
212	55155-01	SILVANA MARIA DUARTE FERNANDES	MEDICO DO IJF	B4 -012	B4 -013
213	55155-06	SILVANA MARIA DUARTE FERNANDES	MEDICO DO IJF	B1 -001	B1 -002
214	55157-01	ELMIRO HELIO MARTINS BEZERRA	MEDICO DO IJF	B4 -012	B4 -013
215	55463-01	JOSE NILSON FORTALEZA DE ARAUJO	MEDICO DO IJF	A4 -012	A4 -013
216	55464-01	JULIO ALEXANDRE DAMASCENO ROCHA	MEDICO DO IJF	B4 -012	B4 -013
217	55537-07	EDILMAR FERREIRA LESSA	MEDICO DO IJF	B3 -006	B3 -007
218	55589-02	JOSE ATUALPA PINHEIRO JUNIOR	MEDICO DO IJF	B3 -011	B3 -012
219	55600-03	GERSON PINTO MONTEIRO	MEDICO DO IJF	B1 -002	B1 -003
220	55872-01	OSMAR AZEVEDO AGUIAR FILHO	MEDICO DO IJF	B4 -012	B4 -013
221	56278-03	EUDES FONTENELE MORAES PINHEIRO	MEDICO DO IJF	B3 -007	B3 -008
222	56278-05	EUDES FONTENELE MORAES PINHEIRO	MEDICO DO IJF	B1 -001	B1 -002
223	57329-02	MARILMAN MACIEL BENICIO	MEDICO DO IJF	B4 -010	B4 -011
224	57332-01	JOSE FERREIRA BRUNO JUNIOR	MEDICO DO IJF	B4 -012	B4 -013
225	60289-02	BRUNO LIMA LINHARES	MEDICO DO IJF	B1 -001	B1 -002
226	60290-02	DIANA PIERRE QUENTAL	MEDICO DO IJF	B3 -007	B3 -008
227	60718-02	ALFREDO SAVIO M NOGUEIRA	MEDICO DO IJF	A2 -009	A2 -010

1999-1999-1999-1999-1999-1999-1999-199			1			
250	228	61106-05	FRANCISCO NAEFF O A SOUZA	MEDICO DO IJF	B3 -007	B3 -008
232 62875 02 HELY MARJOLLIE GUANABRAN TEIXERA MEDICO DO LIF B3 008 B3 207	229	61935-02	MAXIMILIANO AGUIAR PORTO	MEDICO DO IJF	B1 -006	B1 -007
232 62875 02 HELY MARJOLLE GUANABRAN TÉXEIRA MEDICO DO LIF B3 008 B3 009 B3 009	230	62147-03	SANLIO CIRNE DE OLIVEIRA FILHO	MEDICO DO LIF	B2 -007	B2 -008
223		62636-02	NELY MARJOLLIE GUANABARA TEIXEIRA			B3 -009
233 26293-03 MARCOS HENRIQUE F OF PRADO						
234 62851-01 SAULO RABELO LIMA VERDE MEDICO DO LIF B4-012 B4-013 B4-013 B4-012 B4-013 B4-013						
236 6209-01 ANTONIO WILDON EVELUS FILHO MEDICO DO LIF 83-012 80-022 80-002 80-0						
236 26997-91 COLVANI BEZERRA MARTINS MEDICO DO LIF 83-911 83-911 83-912 82-91						
237 23898-01 ANDRE ALENCAR A NUNES MEDICO DO LIF A2 -010 A2 -010	235	62996-01	ANTONIO WILON EVELIN S FILHO	MEDICO DO IJF	B4 -012	B4 -013
238 6419-01 JADAO ARAGSAO X FILHO MEDICO DO UF R2-099 A2-010	236	62997-01	GIOVANNI BEZERRA MARTINS	MEDICO DO IJF	B3 -011	B3 -012
239 6419-10 ANTONIO HANDLOD DE FILHO MEDICO DO LIF 82-009 82-007	237	62998-01	ANDRE ALENCAR A NUNES	MEDICO DO IJF	A2 -010	A2 -011
230 6479-01 ANTONIO HAROLDO DE A FILHO MEDICO DO LIF 84-011 84-012 84-012 84-013 84-012 84-013 84-01	238	62999-01			A2 -009	A2 -010
2411 64725 241						
241 24722-01 RENATO FERNANDES SOLUTION 34-011 34-011 34-01 34-						
2423 64723-01 EDUARDO QUEDES FERNANDES MEDICO DO UF B3-011 B4-011 B4-012						
\$4725-01						
244 6 68124-02						
246 85102-02 NARIO SAMPAIO JALES MEDICO DO UF B3-005 B3-005						
246 56150-02	244	64794-01			B4 -011	
247 68213 02 LUIZ HOLANDA PINTO NETO MEDICO DO LIF B8-006 B2-007	245	65123-02	MARIO SAMPAIO JALES	MEDICO DO IJF	B3 -007	B3 -008
249	246	65150-02	CARLOS RENE DE LIMA LUZ	MEDICO DO IJF	B3 -007	B3 -008
249	247	65213-02	LUIZ HOLANDA PINTO NETO	MEDICO DO IJF	B2 -006	B2 -007
294						
250 65442.05 CLARISSE MOURAD MELO PONTE						
251 6544-01 IARA SERRA AZUL MACHADO BEZERRA MEDICO DO UF B4-011 B4-012 B4-2012 B4-3013 IARA SERRA AZUL MACHADO BEZERRA MEDICO DO UF B4-011 B4-012 B4-3014 B4-3024 B458-301 TULIO CICROS SI EA AMEIDA MEDICO DO UF B4-011 B4-012 B4-3014 B4						
252 69444-03 IARA SERRA AZUL MACHADO BEZERRA MEDICO DO UF 84-010 84-012 253 69446-01 KIRLA WAGNER POTI COMES MEDICO DO UF 82-009 82-010 255 69453-01 TULIO CICERO S DE ALMEIDA MEDICO DO UF 84-011 84-012 255 69457-01 KERCIO ARRIGADO REGIO DO UF 84-011 84-012 255 69458-01 KERCIO ARRIGADO REGIO DO UF 84-011 84-012 255 69458-01 VANIESSA NOGUERRA C FERRERA MEDICO DO UF 84-011 84-012 255 69458-01 VANIESSA NOGUERRA C FERRERA MEDICO DO UF 84-011 84-012 255 69458-01 VANIESSA NOGUERRA C FERRERA MEDICO DO UF 84-011 84-012 256 69458-01 VANIESSA NOGUERRA C FERRERA MEDICO DO UF 84-011 84-012 256 69458-01 VANIESSA NOGUERRA C FERRERA MEDICO DO UF 84-011 84-012 256 69458-01 VANIESSA NOGUERRA C FERRERA MEDICO DO UF 84-011 84-012 256 69458-01 VANIESSA NOGUERRA C FERRERA C MEDICO DO UF 84-013 84-012 256 69458-01 VANIESSA NOGUERRA C FERRERA C MEDICO DO UF 84-013 84-012 256 69458-03 JANETE G ALVAD M CASSIANO MEDICO DO UF 81-001 81-002 261 6949-03 MARCELO A LEXANDRE C ARVALHO MEDICO DO UF 81-001 81-002 262 69459-03 MARCELO A LEXANDRE C ARVALHO MEDICO DO UF 81-001 81-002 263 69594-03 JOSE ARITON LOPES FILHO MEDICO DO UF 81-001 81-002 264 69594-03 JOSE ARITON LOPES FILHO MEDICO DO UF 81-001 81-002 264 69594-03 JOSE ARITON LOPES FILHO MEDICO DO UF 81-001 81-002 266 69594-03 JOSE ARITON LOPES FILHO MEDICO DO UF 81-001 81-002 267 267 26707-04 ALPIDIO MONTA LIVERNE DE UARTE MEDICO DO UF 81-001 81-002 81-0						
253 6548-91 KIRLA WAGNER POTI GOMES MEDICO DO UF B4-011 B4-012 256 6549-901 KERGIO ARAGAO MATOS MEDICO DO UF B4-011 B4-012 256 6549-901 KERGIO ARAGAO MATOS MEDICO DO UF B4-011 B4-012 257 6549-901 KERGIO ARAGAO MATOS MEDICO DO UF B4-011 B4-012 257 6549-901 VANESSA NOCIUERA C FERRERA MEDICO DO UF B4-011 B4-012 257 6549-901 VANESSA NOCIUERA C FERRERA MEDICO DO UF B4-011 B4-012 257 65650-901 TIRAGO DE MORAGA GOMES MEDICO DO UF B4-010 B4-011 B4-012 257 65650-901 TIRAGO DE MORAGA GOMES MEDICO DO UF B4-010 B4-011 B4-012 257 65640-91 ANALYSIA MEDICO DO UF B4-010 B4-01						
255 65453-01 TULIO CICERO S DE ALMEIDA MEDICO DO UF 82-009 82-010 256 65496-01 VANESSA NOCUEIRA C FERREIRA MEDICO DO UF 84-011 84-012 257 65630-01 TIAGO DE MORAIS GOMES MEDICO DO UF 84-011 84-012 257 65630-01 TIAGO DE MORAIS GOMES MEDICO DO UF 84-011 84-012 258 66261-01 RAPHAEL FELIPE B DE ARAGAO MEDICO DO UF 83-006 83-007 256 665220 ROGER BENEVIDES MONTÈNEGRO MEDICO DO UF 83-006 83-007 256 66520-22 ROGER BENEVIDES MONTÈNEGRO MEDICO DO UF 83-006 83-007 256 66540-33 JANETE GALVAO M CASSIANO MEDICO DO UF 83-006 82-007 256 66540-33 JANETE GALVAO M CASSIANO MEDICO DO UF 83-006 82-007 256 66540-33 JANETE GALVAO M CASSIANO MEDICO DO UF 83-006 82-007 256 66594-03 JOSÉ AIRTON LOPES FILHO MEDICO DO UF 83-007 83-008 256 66594-03 JOSÉ AIRTON LOPES FILHO MEDICO DO UF 83-007 83-008 256 66694-03 JANETE GALVAO MALVES CORSINO MEDICO DO UF 83-007 83-008 256 66695-03 ANTONIO EDINALISON B DA SILVA MEDICO DO UF 83-007 83-008 256 66695-03 ANTONIO EDINALISON B DA SILVA MEDICO DO UF 83-007 83-007 83-007 256 66695-03 ANTONIO EDINALISON B DA SILVA MEDICO DO UF 83-007 83-007 83-007 256 66695-03 ANTONIO EDINALISON B DA SILVA MEDICO DO UF 83-007						
256 65479-01 KERCIO ARAGAO MATOS						
ESS 66496-01 VANESSA NOGUEIRA C FERREIRA						
257 66630-01 TIAGO DE MORAIS GOMES MEDICO DO IJF B3 -010 B3 -011 B4 -012 258 66281-01 RAPHAEL FELIPE B DE ARAGAO MEDICO DO IJF B4 -011 B4 -012 250 66862-02 ROGER BERVÜDES MONTENEGRO MEDICO DO IJF B3 -006 B3 -007 B3 -006 B3 -007 B4 -012 B4 -	255	65479-01		MEDICO DO IJF	B4 -011	B4 -012
257 66630-01 TIAGO DE MORAIS GOMES MEDICO DO IJF B3 -010 B3 -011 B4 -012 258 66281-01 RAPHAEL FELIPE B DE ARAGAO MEDICO DO IJF B4 -011 B4 -012 250 66862-02 ROGER BERVÜDES MONTENEGRO MEDICO DO IJF B3 -006 B3 -007 B3 -006 B3 -007 B4 -012 B4 -	256	65496-01	VANESSA NOGUEIRA C FERREIRA	MEDICO DO IJF	B4 -011	B4 -012
259 66235-02 ROGER BENEVIDES MONTENEGRO MEDICO DO UF B3-006 B3-007						
250						
261 66546-03 JANETE GALVAO M CASSIANO MEDICO DO UF B1-001 B1-002						
281 66549-03 MARCELO ALEXANDRE CARVALHO MEDICO DO UF B1-001 B2-005 B2-006 B2-007 B2-008 B2-006 B2-007 B2-008 B2-007 B3-008 B2-008 B2-007 B3-008 B3-						
Best						
263 66694-03 JOSE AIRTONLOPES FILHO MEDICO DO UJF B3-007 B3-008						
264 66654-02 GERMANA ALVES CORSINO MEDICO DO IJF A1-001 A1-002 A1-002	262	66556-02	MARIA DA GLORIA CARNEIRO MENEZES	MEDICO DO IJF	B2 -005	
265	263	66594-03	JOSE AIRTON LOPES FILHO	MEDICO DO IJF	B3 -007	B3 -008
265	264	66654-02	GERMANA ALVES CORSINO	MEDICO DO IJF	A1 -001	A1 -002
266 66871-02						
267 67207-04 ALIPIO MONT ALVERNE DUARTE						
269						
269 88200-03 ALEXANDRE XIMENES PONTE LIMA MEDICO DO IJF B3-007 B3-008 B3-007 B3-008 B3-007 B3-008 B3-007 B3-008 B3-007						
Proceed						
271 69212-06 JOSE ENEAS FILGUEIRAS NETO MEDICO DO IJF A1-001 A1-002 A1						
272 70468-02 FRANCISCA ANDREA CAVALCANTE BARROSO SAMPAIO MEDICO DO LIF B1-005 B1-006 B1-007 B1-005 B1-006 B1-007 B1-						
273 70490-01 JOSE MOACIR FURTADO B FILHO					A1 -001	
274 70490-05 JOSE MOACIR FURTADO B FILHO MEDICO DO UF B3-007 B3-008 B2-757 PORTON ADMINION DE SENDA ABINTES MEDICO DO UF B4-010 B4-011 B4-0	272	70468-02	FRANCISCA ANDREA CAVALCANTE BARROSO SAMPAIO	MEDICO DO IJF	B1 -005	
275 70679-01 ADRIANO DE SENA ABINTES MEDICO DO IJF B4-010 B4-011 B276 70732-01 EMERSON HERNIQUE DO NASCIMENTO MEDICO DO IJF B3-009 B3-010 B3-027 72635-04 MARCIO ALENCAR BARREIRA MEDICO DO IJF B1-001 B1-002 B1-002 B2-02 SAMANTHA O ADOLPHSSON ZIDAN MEDICO DO IJF B1-001 B1-002 B2-006 B2-036 B2	273	70490-01	JOSE MOACIR FURTADO B FILHO	MEDICO DO IJF	B4 -011	B4 -012
275 70679-01 ADRIANO DE SENA ABINTES MEDICO DO IJF B4-010 B4-011 B276 70732-01 EMERSON HERNIQUE DO NASCIMENTO MEDICO DO IJF B3-009 B3-010 B3-027 72635-04 MARCIO ALENCAR BARREIRA MEDICO DO IJF B1-001 B1-002 B1-002 B2-02 SAMANTHA O ADOLPHSSON ZIDAN MEDICO DO IJF B1-001 B1-002 B2-006 B2-036 B2	274	70490-05	JOSE MOACIR FURTADO B FILHO	MEDICO DO IJF	B3 -007	
276 70732-01 EMERSON HENRIQUE DO NASCIMENTO MEDICO DO IJF 83-009 83-010 277 72635-04 MARCIO ALENCAR BARREIRA MEDICO DO IJF 81-001 81-002 278 73082-02 SAMANTHA O ADOLPHSSON ZIDAN MEDICO DO IJF 82-005 82-006 279 73083-02 RUTE MARIA ARAUJO CAVALCANTE MEDICO DO IJF 83-006 83-007 280 73861-01 VERONICA MELO BENEVIDES QUEIROZ MEDICO DO IJF 83-006 83-007 281 73862-01 JOAO PAULO DE VASCONCELOS MATTOS MEDICO DO IJF 82-008 82-009 282 73862-01 JOAO PAULO DE VASCONCELOS MATTOS MEDICO DO IJF 83-009 83-010 283 74433-01 ANTONIO NINO DA SILVA FILHO MEDICO DO IJF 84-010 84-011 284 7583-01 ANTONIO NINO DA SILVA FILHO MEDICO DO IJF 84-010 84-011 284 7583-01 ANTONIO NINO DA SILVA FILHO MEDICO DO IJF 84-009 84-010 286 75841-03 BERTRAND AGRA MEDICO DO IJF 84-009 84-010 286 75851-01 ANTONIO VALTERNO N PINHEIRO MEDICO DO IJF 84-009 84-010 286 75854-01 JURANDIRI VIEIRA MARQUES JUNIOR MEDICO DO IJF 84-010 84-011 288 75874-03 JURANDIRI VIEIRA MARQUES JUNIOR MEDICO DO IJF 84-010 84-011 288 75874-03 JURANDIRI VIEIRA MARQUES JUNIOR MEDICO DO IJF 84-009 82-009 290 77261-03 BENI FEITOSA NETO MEDICO DO IJF 81-007 81-002 291 77277-733 MARCO ANTONIO FRANCA PINTO MEDICO DO IJF 81-001 81-002 291 77277-733 MARCO ANTONIO FRANCA PINTO MEDICO DO IJF 81-001 81-002 291 77277-733 MARCO ANTONIO FRANCA PINTO MEDICO DO IJF 81-001 81-002 292 77336-03 MANOEL AUGUSTO DE A NETO MEDICO DO IJF 81-001 81-002 293 77364-03 JURANDIRI VIEIRA MARQUES JUNIOR MEDICO DO IJF 81-001 81-002 294 77430-01 MARCIO DTOCH MEDICO DO IJF 81-001 81-002 294 77430-01 MARCIO DTOCH MEDICO DO IJF 81-001 81-002 294 77430-01 MARCIO DTOCH MEDICO DO IJF 81-001 81-002 294 77430-01 MARCIO DTOCH MEDICO DO IJF 81-001 81-002 294 77430-01 MARCIO DTOCH MEDICO DO IJF 81-001 81-002 294 77430-						
277 72635-04 MARCIO ALENCAR BARREIRA MEDICO DO IJF B1-001 B1-002 B2-005 B2-006 B2-007 B3-008 B3-007 B3-008 B3-009 B3-010 B3-01						
278 73082-02 SAMANTHA O ADOLPHSSON ZIDAN MEDICO DO IJF B3-006 B3-007 73083-02 RUTE MARIA ARAUJO CAVALCANTE MEDICO DO IJF B3-006 B3-007 280 73861-01 VERONICA MELO BENEVIDES QUEIROZ MEDICO DO IJF B4-010 B4-011 281 73862-01 JOAO PAULO DE VASCONCELOS MATTOS MEDICO DO IJF B2-008 B2-009 B22 73865-01 ANDRE SOLDATI ANTONIO MEDICO DO IJF B3-009 B3-010 283 74433-01 ANTONIO NINO DA SILVA FILHO MEDICO DO IJF B4-010 B4-011 284 75833-01 MARCIO UETTI F OLIVEIRA MEDICO DO IJF B4-010 B4-011 B4-012 B4-010 B4-010 B4-011 B4-013 B4-013 B4-014 B4-015 B4-010 B4-014 B4-015 B4-016 B4-016						
279 73083-02 RUTE MARIA ARAUJO CAVALCANTE MEDICO DO IJF B3 -006 B3 -007 R366-01 VERONICA MELO BENEVIDES QUEIROZ MEDICO DO IJF B4 -010 B4 -011 B3 -008 B2 -009 B2 -03865-01 ANDRE SOLDATI ANTONIO MEDICO DO IJF B4 -010 B4 -011 B3 -008 B2 -009 B3 -010 B4 -011 B4 -010 B4 -011 B4 -0						
280 73861-01 VERONICA MELO BENEVIDES QUEIROZ MEDICO DO IJF B4-010 B4-011 281 73862-01 JOAO PAULO DE VASCONCELOS MATTOS MEDICO DO IJF B2-008 B2-009 282 73865-01 ANDRE SOLDATI ANTONIO MEDICO DO IJF B3-009 B3-010 283 74433-01 ANTONIO NINO DA SILVA FILHO MEDICO DO IJF B1-007 B1-008 285 75841-03 BERTRAND AGRA MEDICO DO IJF B1-007 B1-008 285 75841-03 BERTRAND AGRA MEDICO DO IJF B4-010 B4-011 286 75851-01 ANTONIO VALTERNO N PINHEIRO MEDICO DO IJF B4-010 B4-011 286 75858-01 BNISON DE OLIVEIRA COUTO RIBEIRO MEDICO DO IJF B4-010 B4-011 288 75874-01 JURANDIR VIEIRA MARQUES JUNIOR MEDICO DO IJF B4-010 B4-011 288 75874-01 JURANDIR VIEIRA MARQUES JUNIOR MEDICO DO IJF B2-008 B2-009 290 77261-03 BENI FEITOSA NETO MEDICO DO IJF B2-006 B2-007 290 77261-03 BENI FEITOSA NETO MEDICO DO IJF B1-005 B1-006 B2-007 291 77277-03 MARCO ANTONIO FRANCA PINTO MEDICO DO IJF B1-001 B1-002 291 77336-03 MANOEL AUGUSTO DE A NETO MEDICO DO IJF B1-001 B1-002 291 77439-01 JOSE CARLOS R NASCIMENTO MEDICO DO IJF B3-007 B3-008 293 77429-01 JOSE CARLOS R NASCIMENTO MEDICO DO IJF B3-008 B3-009 294 77430-01 MARCIO OTOCH MEDICO DO IJF B3-008 B3-009 295 77754-01 DAVI MOSHE LEOPOLD LOPES MEDICO DO IJF B3-008 B3-009 296 77754-01 ANTONIO RUBENS CORDEIRO FILHO MEDICO DO IJF B3-008 B3-009 298 777754-01 ANTONIO RUBENS CORDEIRO FILHO MEDICO DO IJF B3-008 B3-009 298 777754-01 ANTONIO RUBENS CORDEIRO FILHO MEDICO DO IJF B3-008 B3-009 298 777754-01 DAVI MOSHE LEOPOLD LOPES MEDICO DO IJF B3-008 B3-009 298 777754-01 ANTONIO RUBENS CORDEIRO FILHO MEDICO DO IJF B3-001 B1-002 201 77754-01 ANTONIO RUBENS CORDEIRO FILHO MEDICO DO IJF B3-001 B1-002 301 79317-03 VIVIANY DE OLIVEIRA VINAA MEDICO DO IJF B3-001 B1-001 B1-002 301 79317-03 VIVIANY DE OLIVEIRA VINAA MEDICO DO						
281 73862-01 JOAO PAULO DE VASCONCELOS MATTOS MEDICO DO IJF B2-008 B2-009						
282 73865-01 ANDRE SOLDATI ANTONIO MEDICO DO IJF B3 -009 B3 -010						
283 74433-01 ANTONIO NINO DA SILVA FILHO MEDICO DO IJF B4 -010 B4 -011 284 75833-01 MARCIO UETTI F OLIVEIRA MEDICO DO IJF B1 -007 B1 -008 B4 -010 285 75841-03 BERTRAND AGRA MEDICO DO IJF B4 -009 B4 -010 286 75851-01 ANTONIO VALTERNO N PINHEIRO MEDICO DO IJF B1 -007 B1 -008 B4 -011 288 75874-01 DENISON DE OLIVEIRA COUTO RIBEIRO MEDICO DO IJF B4 -010 B4 -011 288 75874-01 JURANDIR VIEIRA MARQUES JUNIOR MEDICO DO IJF B2 -008 B2 -009 289 75874-03 JURANDIR VIEIRA MARQUES JUNIOR MEDICO DO IJF B2 -006 B2 -007 290 77261-03 BENI FEITOSA NETO MEDICO DO IJF B1 -001 B1 -002 291 77277-03 MARCO ANTONIO FRANCA PINTO MEDICO DO IJF B1 -001 B1 -002 291 77277-03 MARCO ANTONIO FRANCA PINTO MEDICO DO IJF B1 -005 B1 -006 292 77336-03 MANDEL AUGUSTO DE A NETO MEDICO DO IJF B3 -007 B3 -008 293 77429-01 JOSE CARLOS R NASCIMENTO MEDICO DO IJF B3 -007 B3 -008 294 77430-01 MARCIO OTOCH MEDICO DO IJF B4 -009 B4 -010 294 77430-01 MARCIO OTOCH MEDICO DO IJF B3 -008 B3 -009 295 77729-01 ERVISON PACHECO DE OLIVEIRA MEDICO DO IJF B1 -006 B1 -007 B1 -006 296 77753-01 ANTONIO RUBENS CORDEIRO FILHO MEDICO DO IJF B1 -005 B1 -006 297 77754-01 DAVI MOSHE LEOPOLD LOPES MEDICO DO IJF B1 -005 B1 -006 298 77774-07 GILNARD CAMINHA DE MENEZES AGUIAR MEDICO DO IJF B1 -001 B1 -002 300 78659-02 DAVID ALVES DE ARAUJO JUNIOR MEDICO DO IJF B1 -001 B1 -002 301 79317-03 VIVIANY DE OLIVEIRA VINAN MEDICO DO IJF B1 -001 B1 -002 302 82970-04 WALLAM LIMA ARAGAO MEDICO DO IJF B1 -001 B1 -002 303 83071-01 MARCIO PEREIRA LOPES MEDICO DO IJF B1 -001 B1 -002 303 83071-01 MARCIO PEREIRA LOPES MEDICO DO IJF B1 -001 B1 -002 306 83398-01 MANORO AURELIO ALMEIDA LACERDA MEDICO DO IJF B3 -007 B3 -008 309 83535-01 CLODOALDO JOSE DUARTE DE SOUZA MEDICO DO IJF B3 -007 B3 -008 309						
284 75833-01 MARCIO UETTI F OLIVEIRA MEDICO DO IJF B1-007 B1-008 285 75841-03 BERTRAND AGRA MEDICO DO IJF B4-009 B4-010 B4-028 B4-030 B4-010 B4-030 B4-010 B4-030 B4-010 B4-030 B4-010 B4-030 B4-010 B4-030 B	282					B3 -010
285 75841-03 BERTRAND AGRA	283				B4 -010	B4 -011
285 75841-03 BERTRAND AGRA	284	75833-01	MARCIO UETTI F OLIVEIRA	MEDICO DO IJF	B1 -007	B1 -008
286 75851-01 ANTONIO VALTERNO N PINHEIRO MEDICO DO IJF B1-007 B1-008 287 75858-01 DENISON DE OLIVEIRA COUTO RIBEIRO MEDICO DO IJF B4-010 B4-010 288 75874-01 JURANDIR VIEIRA MARQUES JUNIOR MEDICO DO IJF B2-008 B2-009 289 75874-03 JURANDIR VIEIRA MARQUES JUNIOR MEDICO DO IJF B2-006 B2-007 290 77261-03 BENI FEITOSA NETO MEDICO DO IJF B1-001 B1-001 B1-002 291 77277-03 MARCO ANTONIO FRANCA PINTO MEDICO DO IJF B1-006 B1-006 292 77336-03 MANOEL AUGUSTO DE A NETO MEDICO DO IJF B3-007 B3-008 293 77429-01 JOSE CARLOS R NASCIMENTO MEDICO DO IJF B4-009 B4-010 294 77430-01 MARCIO OTOCH MEDICO DO IJF B3-008 B3-009 295 77729-01 ERVISON PACHECO DE OLIVEIRA MEDICO DO IJF B1-006 B1-007 296 77753-01 ANTONIO RUBBENS CORDEIRO FILHO MEDICO DO IJF						
287 75858-01 DENISON DE OLIVEIRA COUTO RIBEIRO MEDICO DO IJF B4 -010 B4 -011 288 75874-01 JURANDIR VIEIRA MARQUES JUNIOR MEDICO DO IJF B2 -008 B2 -009 289 75874-03 JURANDIR VIEIRA MARQUES JUNIOR MEDICO DO IJF B2 -008 B2 -007 290 77261-03 BENI FEITOSA NETO MEDICO DO IJF B1 -001 B1 -002 291 77727-03 MARCO ANTONIO FRANCA PINTO MEDICO DO IJF B1 -005 B1 -006 292 77336-03 MANOEL AUGUSTO DE A NETO MEDICO DO IJF B3 -007 B3 -008 293 77429-01 JOSE CARLOS R NASCIMENTO MEDICO DO IJF B4 -009 B4 -010 294 77430-01 MARCIO OTOCH MEDICO DO IJF B3 -008 B3 -009 295 77729-01 ERVISON PACHECO DE OLIVEIRA MEDICO DO IJF B1 -006 B1 -006 297 77754-01 DAVI MOSHE LEOPOLD LOPES MEDICO DO IJF B1 -005 B1 -006 299 777780-04 JOSE GUILHERME M MACIEL MEDICO DO IJF B1 -00						
288 75874-01 JURANDIR VIEIRA MARQUES JUNIOR MEDICO DO IJF B2 -008 B2 -009 289 75874-03 JURANDIR VIEIRA MARQUES JUNIOR MEDICO DO IJF B2 -006 B2 -007 290 77261-03 BENI FEITOSA NETO MEDICO DO IJF B1 -001 B1 -002 291 77277-03 MARCO ANTONIO FRANCA PINTO MEDICO DO IJF B1 -005 B1 -006 292 77336-03 MANOEL AUGUSTO DE A NETO MEDICO DO IJF B3 -007 B3 -008 293 77429-01 JOSE CARLOS R NASCIMENTO MEDICO DO IJF B4 -009 B4 -010 294 77430-01 MARCIO OTOCH MEDICO DO IJF B3 -008 B3 -009 295 77729-01 ERVISON PACHECO DE OLIVEIRA MEDICO DO IJF B1 -006 B1 -007 296 77753-01 ANTONIO RUBENS CORDEIRO FILHO MEDICO DO IJF B1 -005 B1 -006 297 77754-01 DAVI MOSHE LEOPOLD LOPES MEDICO DO IJF B1 -001 B1 -002 298 77774-07 GILNARD CAMINHA DE MENEZES AGUIAR MEDICO DO IJF B						
289 75874-03 JURANDIR VIEIRA MARQUES JUNIOR MEDICO DO IJF B1-006 B2-007						
290 77261-03 BENI FEITOSA NETO MEDICO DO IJF B1-001 B1-002						
291 77277-03 MARCO ANTONIO FRANCA PINTO MEDICO DO IJF B1-005 B1-006						
292 77336-03 MANOEL AUGUSTO DE A NETO MEDICO DO IJF B3 -007 B3 -008 293 77429-01 JOSE CARLOS R NASCIMENTO MEDICO DO IJF B4 -009 B4 -010 294 77430-01 MARCIO OTOCH MEDICO DO IJF B3 -008 B3 -009 295 77729-01 ERVISON PACHECO DE OLIVEIRA MEDICO DO IJF B1 -006 B1 -006 296 77753-01 ANTONIO RUBENS CORDEIRO FILHO MEDICO DO IJF B1 -005 B1 -006 297 77754-01 DAVI MOSHE LEOPOLD LOPES MEDICO DO IJF B3 -008 B3 -009 298 77774-07 GILNARD CAMINHA DE MENEZES AGUIAR MEDICO DO IJF B1 -001 B1 -002 299 77789-04 JOSE GUILHERME M MACIEL MEDICO DO IJF B1 -004 B1 -002 300 78659-02 DAVID ALVES DE ARAUJO JUNIOR MEDICO DO IJF B1 -001 B1 -002 301 79317-03 VIVIANY DE OLIVEIRA VIANA MEDICO DO IJF B1 -001 B1 -002 302 82970-04 WALLAM LIMA ARAGAO MEDICO DO IJF B3 -007 <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>						
293 77429-01 JOSE CARLOS R NASCIMENTO MEDICO DO IJF B4 -009 B4 -010 294 77430-01 MARCIO OTOCH MEDICO DO IJF B3 -008 B3 -009 295 77729-01 ERVISON PACHECO DE OLIVEIRA MEDICO DO IJF B1 -006 B1 -007 296 77753-01 ANTONIO RUBENS CORDEIRO FILHO MEDICO DO IJF B1 -005 B1 -005 297 77754-01 DAVI MOSHE LEOPOLD LOPES MEDICO DO IJF B3 -008 B3 -009 298 7774-07 GILNARD CAMINHA DE MENEZES AGUIAR MEDICO DO IJF B1 -001 B1 -002 299 77789-04 JOSE GUILHERME M MACIEL MEDICO DO IJF B1 -004 B1 -002 300 78659-02 DAVID ALVES DE ARAUJO JUNIOR MEDICO DO IJF B1 -001 B1 -002 301 79317-03 VIVIANY DE OLIVEIRA VIANA MEDICO DO IJF B1 -001 B1 -002 302 82970-04 WALLAM LIMA ARAGAO MEDICO DO IJF B3 -007 B3 -008 304 83077-01 RAULYSON ALMEIDA DO AMARAL CORDEIRO MEDICO DO IJF						
294 77430-01 MARCIO OTOCH MEDICO DO IJF B3 -008 B3 -009						
295 77729-01 ERVISON PACHECO DE OLIVEIRA MEDICO DO IJF B1-006 B1-007 296 77753-01 ANTONIO RUBENS CORDEIRO FILHO MEDICO DO IJF B1-005 B1-006 297 77754-01 DAVI MOSHE LEOPOLD LOPES MEDICO DO IJF B3-008 B3-009 298 77774-07 GILNARD CAMINHA DE MENEZES AGUIAR MEDICO DO IJF B1-001 B1-002 299 77789-04 JOSE GUILHERME M MACIEL MEDICO DO IJF B1-004 B1-005 300 78659-02 DAVID ALVES DE ARAUJO JUNIOR MEDICO DO IJF B1-001 B1-002 301 79317-03 VIVIANY DE OLIVEIRA VIANA MEDICO DO IJF B1-001 B1-002 302 82970-04 WALLAM LIMA ARAGAO MEDICO DO IJF B1-001 B1-002 303 83071-01 RAULYSON ALMEIDA DO AMARAL CORDEIRO MEDICO DO IJF B3-007 B3-008 304 83077-01 MARCIO PEREIRA LOPES MEDICO DO IJF B3-007 B3-008 305 83097-01 MARCO AURELIO ALMEIDA LACERDA MEDICO DO IJF B3-005						
295 77729-01 ERVISON PACHECO DE OLIVEIRA MEDICO DO IJF B1-006 B1-007 296 77753-01 ANTONIO RUBENS CORDEIRO FILHO MEDICO DO IJF B1-005 B1-006 297 77754-01 DAVI MOSHE LEOPOLD LOPES MEDICO DO IJF B3-008 B3-009 298 77774-07 GILNARD CAMINHA DE MENEZES AGUIAR MEDICO DO IJF B1-001 B1-002 299 77789-04 JOSE GUILHERME M MACIEL MEDICO DO IJF B1-004 B1-005 300 78659-02 DAVID ALVES DE ARAUJO JUNIOR MEDICO DO IJF B1-001 B1-002 301 79317-03 VIVIANY DE OLIVEIRA VIANA MEDICO DO IJF B1-001 B1-002 302 82970-04 WALLAM LIMA ARAGAO MEDICO DO IJF B1-001 B1-002 303 83071-01 RAULYSON ALMEIDA DO AMARAL CORDEIRO MEDICO DO IJF B3-007 B3-008 304 83077-01 MARCIO PEREIRA LOPES MEDICO DO IJF B3-007 B3-008 305 83097-01 MARCO AURELIO ALMEIDA LACERDA MEDICO DO IJF B3-005					B3 -008	B3 -009
296 77753-01 ANTONIO RUBENS CORDEIRO FILHO MEDICO DO IJF B1 -005 B1 -006 297 77754-01 DAVI MOSHE LEOPOLD LOPES MEDICO DO IJF B3 -008 B3 -009 298 77774-07 GILNARD CAMINHA DE MENEZES AGUIAR MEDICO DO IJF B1 -001 B1 -002 299 77789-04 JOSE GUILHERME M MACIEL MEDICO DO IJF B1 -004 B1 -005 300 78659-02 DAVID ALVES DE ARAUJO JUNIOR MEDICO DO IJF B1 -001 B1 -001 301 79317-03 VIVIANY DE OLIVEIRA VIANA MEDICO DO IJF B1 -001 B1 -002 302 82970-04 WALLAM LIMA ARAGAO MEDICO DO IJF B1 -001 B1 -002 303 83071-01 RAULYSON ALMEIDA DO AMARAL CORDEIRO MEDICO DO IJF B3 -007 B3 -008 304 83077-01 MARCIO PEREIRA LOPES MEDICO DO IJF B3 -007 B3 -008 305 83097-01 MARCO AURELIO ALMEIDA LACERDA MEDICO DO IJF B3 -007 B3 -008 306 83169-01 MAX GONCAVES XEREZ MEDICO DO IJF	295		ERVISON PACHECO DE OLIVEIRA	MEDICO DO IJF	B1 -006	B1 -007
297 77754-01 DAVI MOSHE LEOPOLD LOPES MEDICO DO IJF B3 -008 B3 -009 298 77774-07 GILNARD CAMINHA DE MENEZES AGUIAR MEDICO DO IJF B1 -001 B1 -002 299 77789-04 JOSE GUILHERME M MACIEL MEDICO DO IJF B1 -004 B1 -005 300 78659-02 DAVID ALVES DE ARAUJO JUNIOR MEDICO DO IJF B1 -001 B1 -002 301 79317-03 VIVIANY DE OLIVEIRA VIANA MEDICO DO IJF B1 -001 B1 -002 302 82970-04 WALLAM LIMA ARAGAO MEDICO DO IJF B1 -001 B1 -002 303 83071-01 RAULYSON ALMEIDA DO AMARAL CORDEIRO MEDICO DO IJF B3 -007 B3 -008 304 83077-01 MARCIO PEREIRA LOPES MEDICO DO IJF B3 -007 B3 -008 305 83097-01 MARCO AURELIO ALMEIDA LACERDA MEDICO DO IJF B3 -007 B3 -008 306 83169-01 MAX GONCAVES XEREZ MEDICO DO IJF B1 -005 B1 -005 307 83170-01 VALBERTO BARBOSA PORTO FILHO MEDICO DO IJF						
298 77774-07 GILNARD CAMINHA DE MENEZES AGUIAR MEDICO DO IJF B1-001 B1-002 299 77789-04 JOSE GUILHERME M MACIEL MEDICO DO IJF B1-004 B1-005 300 78659-02 DAVID ALVES DE ARAUJO JUNIOR MEDICO DO IJF B1-001 B1-002 301 79317-03 VIVIANY DE OLIVEIRA VIANA MEDICO DO IJF B1-001 B1-002 302 82970-04 WALLAM LIMA ARAGAO MEDICO DO IJF B1-001 B1-002 303 83071-01 RAULYSON ALMEIDA DO AMARAL CORDEIRO MEDICO DO IJF B3-007 B3-008 304 83077-01 MARCIO PEREIRA LOPES MEDICO DO IJF B3-007 B3-008 305 83097-01 MARCO AURELIO ALMEIDA LACERDA MEDICO DO IJF B3-007 B3-008 306 83169-01 MAX GONCAVES XEREZ MEDICO DO IJF B1-005 B1-006 307 83170-01 VALBERTO BARBOSA PORTO FILHO MEDICO DO IJF B3-007 B3-008 308 83398-01 MAURO PARAIBA CAVALCANTI MEDICO DO IJF B3-007		77754-01				
299 77789-04 JOSE GUILHERME M MACIEL MEDICO DO IJF B1 -004 B1 -005 300 78659-02 DAVID ALVES DE ARAUJO JUNIOR MEDICO DO IJF B1 -001 B1 -002 301 79317-03 VIVIANY DE OLIVEIRA VIANA MEDICO DO IJF B1 -001 B1 -002 302 82970-04 WALLAM LIMA ARAGAO MEDICO DO IJF B1 -001 B1 -002 303 83071-01 RAULYSON ALMEIDA DO AMARAL CORDEIRO MEDICO DO IJF B3 -007 B3 -008 304 83077-01 MARCIO PEREIRA LOPES MEDICO DO IJF B3 -007 B3 -008 305 83097-01 MARCO AURELIO ALMEIDA LACERDA MEDICO DO IJF B3 -007 B3 -008 306 83169-01 MAX GONCAVES XEREZ MEDICO DO IJF B1 -005 B1 -005 307 83170-01 VALBERTO BARBOSA PORTO FILHO MEDICO DO IJF B3 -007 B3 -008 308 83398-01 MAURO PARAIBA CAVALCANTI MEDICO DO IJF B3 -007 B3 -008 309 83535-03 CLODOALDO JOSE DUARTE DE SOUZA MEDICO DO IJF <td< td=""><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></td<>						
300 78659-02 DAVID ALVES DE ARAUJO JUNIOR MEDICO DO IJF B1 -001 B1 -002 301 79317-03 VIVIANY DE OLIVEIRA VIANA MEDICO DO IJF B1 -001 B1 -002 302 82970-04 WALLAM LIMA ARAGAO MEDICO DO IJF B1 -001 B1 -002 303 83071-01 RAULYSON ALMEIDA DO AMARAL CORDEIRO MEDICO DO IJF B3 -007 B3 -008 304 83077-01 MARCIO PEREIRA LOPES MEDICO DO IJF B3 -007 B3 -008 305 83097-01 MARCO AURELIO ALMEIDA LACERDA MEDICO DO IJF B3 -007 B3 -008 306 83169-01 MAX GONCAVES XEREZ MEDICO DO IJF B1 -005 B1 -006 307 83170-01 VALBERTO BARBOSA PORTO FILHO MEDICO DO IJF B3 -007 B3 -008 308 83398-01 MAURO PARAIBA CAVALCANTI MEDICO DO IJF A3 -007 A3 -008 309 83535-01 CLODOALDO JOSE DUARTE DE SOUZA MEDICO DO IJF B1 -001 B1 -001 B1 -002						
301 79317-03 VIVIANY DE OLIVEIRA VIANA MEDICO DO IJF B1-001 B1-002 302 82970-04 WALLAM LIMA ARAGAO MEDICO DO IJF B1-001 B1-002 303 83071-01 RAULYSON ALMEIDA DO AMARAL CORDEIRO MEDICO DO IJF B3-007 B3-008 304 83077-01 MARCIO PEREIRA LOPES MEDICO DO IJF B3-007 B3-008 305 83097-01 MARCO AURELIO ALMEIDA LACERDA MEDICO DO IJF B3-007 B3-008 306 83169-01 MAX GONCAVES XEREZ MEDICO DO IJF B1-005 B1-006 307 83170-01 VALBERTO BARBOSA PORTO FILHO MEDICO DO IJF B3-007 B3-008 308 83398-01 MAURO PARAIBA CAVALCANTI MEDICO DO IJF A3-007 A3-008 309 83535-01 CLODOALDO JOSE DUARTE DE SOUZA MEDICO DO IJF B3-007 B3-008 310 83535-03 CLODOALDO JOSE DUARTE DE SOUZA MEDICO DO IJF B1-001 B1-002						
302 82970-04 WALLAM LIMA ARAGAO MEDICO DO IJF B1 -001 B1 -002 303 83071-01 RAULYSON ALMEIDA DO AMARAL CORDEIRO MEDICO DO IJF B3 -007 B3 -008 304 83077-01 MARCIO PEREIRA LOPES MEDICO DO IJF B3 -007 B3 -008 305 83097-01 MARCO AURELIO ALMEIDA LACERDA MEDICO DO IJF B3 -007 B3 -008 306 83169-01 MAX GONCAVES XEREZ MEDICO DO IJF B1 -005 B1 -006 307 83170-01 VALBERTO BARBOSA PORTO FILHO MEDICO DO IJF B3 -007 B3 -008 308 83398-01 MAURO PARAIBA CAVALCANTI MEDICO DO IJF A3 -007 A3 -008 309 83535-01 CLODOALDO JOSE DUARTE DE SOUZA MEDICO DO IJF B3 -007 B3 -008 310 83535-03 CLODOALDO JOSE DUARTE DE SOUZA MEDICO DO IJF B1 -001 B1 -002						
303 83071-01 RAULYSON ALMEIDA DO AMARAL CORDEIRO MEDICO DO IJF B3 -007 B3 -008 304 83077-01 MARCIO PEREIRA LOPES MEDICO DO IJF B3 -007 B3 -008 305 83097-01 MARCO AURELIO ALMEIDA LACERDA MEDICO DO IJF B3 -007 B3 -008 306 83169-01 MAX GONCAVES XEREZ MEDICO DO IJF B1 -005 B1 -006 307 83170-01 VALBERTO BARBOSA PORTO FILHO MEDICO DO IJF B3 -007 B3 -008 308 83398-01 MAURO PARAIBA CAVALCANTI MEDICO DO IJF A3 -007 A3 -008 309 83535-01 CLODOALDO JOSE DUARTE DE SOUZA MEDICO DO IJF B3 -007 B3 -008 310 83535-03 CLODOALDO JOSE DUARTE DE SOUZA MEDICO DO IJF B1 -001 B1 -002						
304 83077-01 MARCIO PEREIRA LOPES MEDICO DO IJF B3 -007 B3 -008 305 83097-01 MARCO AURELIO ALMEIDA LACERDA MEDICO DO IJF B3 -007 B3 -008 306 83169-01 MAX GONCAVES XEREZ MEDICO DO IJF B1 -005 B1 -006 307 83170-01 VALBERTO BARBOSA PORTO FILHO MEDICO DO IJF B3 -007 B3 -008 308 83398-01 MAURO PARAIBA CAVALCANTI MEDICO DO IJF A3 -007 A3 -008 309 83535-01 CLODOALDO JOSE DUARTE DE SOUZA MEDICO DO IJF B3 -007 B3 -008 310 83535-03 CLODOALDO JOSE DUARTE DE SOUZA MEDICO DO IJF B1 -001 B1 -001						
305 83097-01 MARCO AURELIO ALMEIDA LACERDA MEDICO DO IJF B3 -007 B3 -008 306 83169-01 MAX GONCAVES XEREZ MEDICO DO IJF B1 -005 B1 -006 307 83170-01 VALBERTO BARBOSA PORTO FILHO MEDICO DO IJF B3 -007 B3 -008 308 83398-01 MAURO PARAIBA CAVALCANTI MEDICO DO IJF A3 -007 A3 -008 309 83535-01 CLODOALDO JOSE DUARTE DE SOUZA MEDICO DO IJF B3 -007 B3 -008 310 83535-03 CLODOALDO JOSE DUARTE DE SOUZA MEDICO DO IJF B1 -001 B1 -002						
306 83169-01 MAX GONCAVES XEREZ MEDICO DO IJF B1 -005 B1 -006 307 83170-01 VALBERTO BARBOSA PORTO FILHO MEDICO DO IJF B3 -007 B3 -008 308 83398-01 MAURO PARAIBA CAVALCANTI MEDICO DO IJF A3 -007 A3 -008 309 83535-01 CLODOALDO JOSE DUARTE DE SOUZA MEDICO DO IJF B3 -007 B3 -008 310 83535-03 CLODOALDO JOSE DUARTE DE SOUZA MEDICO DO IJF B1 -001 B1 -002		83077-01				B3 -008
306 83169-01 MAX GONCAVES XEREZ MEDICO DO IJF B1 -005 B1 -006 307 83170-01 VALBERTO BARBOSA PORTO FILHO MEDICO DO IJF B3 -007 B3 -008 308 83398-01 MAURO PARAIBA CAVALCANTI MEDICO DO IJF A3 -007 A3 -008 309 83535-01 CLODOALDO JOSE DUARTE DE SOUZA MEDICO DO IJF B3 -007 B3 -008 310 83535-03 CLODOALDO JOSE DUARTE DE SOUZA MEDICO DO IJF B1 -001 B1 -002	305	83097-01	MARCO AURELIO ALMEIDA LACERDA	MEDICO DO IJF	B3 -007	B3 -008
307 83170-01 VALBERTO BARBOSA PORTO FILHO MEDICO DO IJF B3 -007 B3 -008 308 83398-01 MAURO PARAIBA CAVALCANTI MEDICO DO IJF A3 -007 A3 -008 309 83535-01 CLODOALDO JOSE DUARTE DE SOUZA MEDICO DO IJF B3 -007 B3 -008 310 83535-03 CLODOALDO JOSE DUARTE DE SOUZA MEDICO DO IJF B1 -001 B1 -002						
308 83398-01 MAURO PARAIBA CAVALCANTI MEDICO DO IJF A3 -007 A3 -008 309 83535-01 CLODOALDO JOSE DUARTE DE SOUZA MEDICO DO IJF B3 -007 B3 -008 310 83535-03 CLODOALDO JOSE DUARTE DE SOUZA MEDICO DO IJF B1 -001 B1 -002						
309 83535-01 CLODOALDO JOSE DUARTE DE SOUZA MEDICO DO IJF B3 -007 B3 -008 310 83535-03 CLODOALDO JOSE DUARTE DE SOUZA MEDICO DO IJF B1 -001 B1 -002						
310 83535-03 CLODOALDO JOSE DUARTE DE SOUZA MEDICO DO IJF B1 -001 B1 -002						
310 63333-03 GLODOALDO JOSE DOAKTE DE SOUZA MEDICO DO IJF B1-001 B1-002 311 83578-01 AUGUSTO TADEU BARROS DE SOUSA MEDICO DO IJF B3-007 B3-008						
311 83978-UT AUGUSTO TADEU BARKOS DE SOUSA MEDICO DO IJF B3-007 B3-008						
		8.3578-U1	AUGUSTO TADEU BARROS DE SOUSA	MEDICO DO IJF	B3-00/	B2 -008

312	83732-02	DANIELLE CRISTINA DE O SOARES	MEDICO DO IJF	B1 -001	B1 -002
313	83733-04	FRANCISCO TARCISIO MADEIRO DE CARNEIRO	MEDICO DO IJF	B1 -001	B1 -002
314 315	83980-01 84009-01	MARIA CECILIA MAGALHAES KELMA MARIA MAIA	MEDICO DO IJF MEDICO DO IJF	B3 -007 B2 -006	B3 -008 B2 -007
316	84070-01	RODRIGO MACHADO LANDIM	MEDICO DO IJF	B3 -007	B3 -008
317	84080-01	HARLEY ARAUJO CAVALCANTE	MEDICO DO IJF	B3 -007	B3 -008
318	84089-01	GERMANO PINHEIRO MEDEIROS	MEDICO DO IJF	B3 -007	B3 -008
319	84096-01	RODRIGO MACHADO LANDIM HARLEY ARAUJO CAVALCANTE GERMANO PINHEIRO MEDEIROS JANIO CORDEIRO BARROSO DIOGO VARELA MAIA	MEDICO DO IJF	B2 -006	B2 -007
320 321	84218-01 84367-01	DIOGO VARELA MAIA ANSELMO MARTINS DE ARAUJO FILHO	MEDICO DO IJF MEDICO DO IJF	B2 -006 B2 -006	B2 -007 B2 -007
322	84374-01	DIOGO VARELA MAIA ANSELMO MARTINS DE ARAUJO FILHO PATRICIA GADELHA RATTACASO ROBERTO DOS SANTOS BANDEIRA JOAO SALES CAMPOS PIMENTEL FRANCISCO EDUARDO S DA ROCHA CARLOS NEWTON DIOGENES PINHEIRO GERMANO BARROS C DE OLIVEIRA TIAGO VIEIRA RODRIGUES LEONARDO JOSE ARAUJO MACEDO SANDRA REGIA SILVA D ALMEIDA CARLOS EMANUEL VASCONCELOS ANTONIO NOGUEIRA VIEIRA	MEDICO DO IJF	B3 -007	B3 -008
323	85102-01	ROBERTO DOS SANTOS BANDEIRA	MEDICO DO IJF	B2 -006	B2 -007
324	85676-01	JOAO SALES CAMPOS PIMENTEL	MEDICO DO IJF	B2 -006	B2 -007
325 326	85685-01 85688-01	FRANCISCO EDUARDO S DA ROCHA CARLOS NEWTON DIOGENES PINHEIRO	MEDICO DO IJF MEDICO DO IJF	B3 -007 B2 -006	B3 -008 B2 -007
327	85689-01	GERMANO BARROS C DE OLIVEIRA	MEDICO DO IJF	B3 -007	B3 -008
328	85780-01	TIAGO VIEIRA RODRIGUES	MEDICO DO IJF	B2 -006	B2 -007
329	86234-02	LEONARDO JOSE ARAUJO MACEDO	MEDICO DO IJF	B1 -001	B1 -002
330 331	86915-03 87400-01	SANDRA REGIA SILVA D ALMEIDA CARLOS EMANUEL VASCONCELOS	MEDICO DO IJF MEDICO DO IJF	B2 -005 B1 -005	B2 -006 B1 -006
332	87752-01	ANTONIO NOGUEIRA VIEIRA	MEDICO DO IJF	B3 -007	B3 -008
333	88068-03	MANOEL MESSIAS DE CAMPOS JUNIOR	MEDICO DO IJF	B1 -001	B1 -002
334	89261-01	EDUARDO MALTA MARADEI	MEDICO DO IJF	B3 -006	B3 -007
335	89262-01	GERMARA LOPES DO NASCIMENTO	MEDICO DO IJF	B3 -006	B3 -007
336 337	89263-01 89311-01	MELINA CRISTINO DE M FROTA DAVID SILVEIRA MARINHO	MEDICO DO IJF MEDICO DO IJF	B3 -006 B3 -006	B3 -007 B3 -007
338	90772-03	JOAO BOSCO SILVEIRA FILHO	MEDICO DO IJF	B2 -005	B2 -006
339	90793-03	MOZAKT NET KOLIWI T HENDEKSON	MEDICO DO IJF	B1 -001	B1 -002
340	90794-05	NEILTOR FRANCISCO LINHARES TORQUATO	MEDICO DO UE	B1 -001	B1 -002
341 342	91092-03 91094-02	ANA ROSA DA SILVA A BANDEIRA PATRICIA ROLIM MENDONCA LOBO	MEDICO DO IJF MEDICO DO IJF	B2 -005 A1 -001	B2 -006 A1 -002
343	91095-03	MANUELA SILVA FEIJO ARAUJO	MEDICO DO IJF	B2 -005	B2 -006
344	91359-02	RAUL PINHEIRO MEDEIROS	MEDICO DO IJF	B1 -001	B1 -002
345	91405-02	JONATAS BRITO DE ALENCAR NETO	MEDICO DO IJF	B1 -001	B1 -002
346 347	92340-02 93304-01	FERNANDO TIRABOSCHI GUSTAVO TAVARES C DA PENHA	MEDICO DO IJF MEDICO DO IJF	B2 -005 B1 -004	B2 -006 B1 -005
348	93306-01	DANIELA LIMA CHOW CASTILLO	MEDICO DO IJF	B2 -005	B2 -006
349	93307-01	GRAZIELA COSTA LIMA MAIA	MEDICO DO IJF	B2 -005	B2 -006
350	93310-01	ANA VIRGINIA TOMAZ PORTELLA	MEDICO DO IJF MEDICO DO IJF	B2 -005 B2 -005	B2 -006 B2 -006
351 352	93314-01 93711-02	MOACIR CYMROT CID FREITAS CAVALCANTE	MEDICO DO IJF MEDICO DO IJF	B2 -005 B1 -001	B1 -002
353	93953-04	PABLO PICASSO DE A COIMBRA	MEDICO DO IJF	B1 -001	B1 -002
354	96421-01	CID FREITAS CAVALCANTE PABLO PICASSO DE A COIMBRA FRANCISCO JOSAFA FERNANDES RAIMUNDO MARCELO DA S GIRAO MOYSES LOIOLA PONTE DE SOUZA ARNALDO RIBEIRO DE ARRUDA	MEDICO DO IJF	A1 -003	A1 -004
355 356	99758-01 106130-03	RAIMUNDO MARCELO DA S GIRAO MOYSES LOIOLA PONTE DE SOUZA	MEDICO DO IJF MEDICO DO IJF	B1 -002 B1 -001	B1 -003 B1 -002
357	106140-02	ARNALDO RIBEIRO DE ARRUDA	MEDICO DO IJF	B1 -001	B1 -002
358	107416-01	RONALDO SILVA DE OLIVEIRA	MEDICO DO IJF	A1 -001	A1 -002
359	107853-03 110489-01	LUCAS ALVERNE FREITAS DE ALBUQUERQUE	MEDICO DO IJF	B1 -001 B1 -001	B1 -002
360 361	110489-01	SAULO FERNANDES DE M DOURADO BRUNA VITORIA LIMA MARTINS	MEDICO DO IJF MEDICO DO IJF	A1 -001	B1 -002 A1 -002
362	110491-01	EUGENIO ARAUJO COSTA	MEDICO DO IJF	B1 -001	B1 -002
363	110492-01	MARILIA CAVALCANTI DA TRINDADE	MEDICO DO IJF	A1 -001	A1 -002
364 365	110493-01 110494-01	FRANCISCO DIEGO S DE PAIVA SABRINA PINHEIRO SANTIAGO	MEDICO DO IJF MEDICO DO IJF	B1 -001 A1 -001	B1 -002 A1 -002
366	110494-01	BEATRIZ STELA GOMES DE SOUZA PITOMBEIRA ARAUJO	MEDICO DO IJF	A1 -001	A1 -002 A1 -002
367	110497-01	ALONSO SOARES CAMPOS NETO	MEDICO DO IJF	B1 -001	B1 -002
368	110501-01	ITALO SOUZA OLIVEIRA SANTOS	MEDICO DO IJF	B1 -001	B1 -002
369	110507-01	LEILIARIA MAIA LEMOS MACEDO	MEDICO DO IJF	B1 -001	B1 -002
370 371	110509-01 110510-01	ANDRE MONTENEGRO PRIMO CLARISSA FERRER C XIMENES	MEDICO DO IJF MEDICO DO IJF	B1 -001 B1 -001	B1 -002 B1 -002
372	110511-01	ULYSSES VIEIRA CABRAL	MEDICO DO IJF	B1 -001	B1 -002
373	110512-01	DIEGO GERMANO MAIA	MEDICO DO IJF	B1 -001	B1 -002
374	110514-01	SUERBH EUZEBIO L ALBUQUERQUE	MEDICO DO LIE	B1 -001	B1 -002
375 376	110515-01 110518-01	VIRGINIA DE CASTRO MAIA RIBEIRO JERONIMO DE AZEVEDO E SA JUNIOR	MEDICO DO IJF MEDICO DO IJF	B1 -001 B1 -001	B1 -002 B1 -002
377	110516-01	FRANCISCO MARTINS NETO	MEDICO DO IJF	A1 -001	A1 -002
378	110520-01	FRANCISCO JULIMAR C DE MENEZES	MEDICO DO IJF	B1 -001	B1 -002
379	110521-01	ERICO LUIS DANTAS D SALDANHA	MEDICO DO IJF	B1 -001	B1 -002
380 381	110522-01 110550-01	DANIEL SOUZA LIMA JOSE QUEIROZ LIMA NETO	MEDICO DO IJF MEDICO DO IJF	B1 -001 B1 -001	B1 -002 B1 -002
382	110550-01	DANIEL DE LIMA MINA	MEDICO DO IJF	B1 -001	B1 -002
383	110553-01	ALESSANDRINO TERCEIRO DE OLIVEIRA	MEDICO DO IJF	B1 -001	B1 -002
384	110558-01 110560-01	ISRAEL LOPES DE MEDEIROS PAULO JORGE PETROLA BEZERRA	MEDICO DO LIE	B1 -001	B1 -002 B1 -002
385 386	110560-01	GREGORIO FERNANDES B DE FARIAS	MEDICO DO IJF MEDICO DO IJF	B1 -001 A1 -001	A1 -002
387	110564-01	JERONIMO JUNQUEIRA JUNIOR	MEDICO DO IJF	B1 -001	B1 -002
388	110565-01	RODRIGO BECCO DE SOUZA	MEDICO DO IJF	B1 -001	B1 -002
389	110567-01	PEDRO COELHO NOGUEIRA DIOGENES	MEDICO DO IJF	B1 -001	B1 -002
390 391	110569-01 110571-01	DANIEL FREIRE DE FIGUEIREDO RICARDO EVANGELISTA MARROCOS ARAGAO	MEDICO DO IJF MEDICO DO IJF	B1 -001 B1 -001	B1 -002 B1 -002
392	110571-01	DANIEL AGUIAR DIAS	MEDICO DO IJF	B1 -001	B1 -002
393	110575-01	GABRIELA MAIA MOTA	MEDICO DO IJF	B1 -001	B1 -002
394	110583-01	ALEXANDRE BRAGA LIBORIO	MEDICO DO LIE	B1 -001	B1 -002
395	110585-01	SERGIO LUIS VALE DE MELO	MEDICO DO IJF	B1 -001	B1 -002

FORTALEZA, 05 DE MAIO DE 2020

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 19

396	110587-03	NATALIE CARVALHEDO TORQUILHO	MEDICO DO IJF	B1 -001	B1 -002
397	110633-01	JOAO MARCELO ANCILON CAVALCANTE	MEDICO DO IJF	B1 -001	B1 -002
398	111006-01	NATACHA HOLANDA GURJAO	MEDICO DO IJF	A1 -001	A1 -002
399	111013-01	RAQUEL PESSOA DE CARVALHO	MEDICO DO IJF	B1 -001	B1 -002
400	111016-01	SUZANNA ARAUJO TAVARES BARBOSA	MEDICO DO IJF	B1 -001	B1 -002
401	111155-01	PAULO ROBERTO DE ASSIS ALMEIDA	MEDICO DO IJF	A1 -001	A1 -002
402	112319-01	OTILIO JOSE NICOLAU DE OLIVEIRA	MEDICO DO IJF	B1 -001	B1 -002
403	112328-01	IVNA CAVALCANTE BARROS SALES	MEDICO DO IJF	B1 -001	B1 -002
404	112391-01	NATALIA LINHARES PONTE ARAGAO	MEDICO DO IJF	B1 -001	B1 -002
405	112403-01	ALINE ANGELIM DIAS	MEDICO DO IJF	B1 -001	B1 -002
406	112404-01	VITOR NOGUEIRA ARAUJO	MEDICO DO IJF	B1 -001	B1 -002
407	112406-01	ALANDER SOBREIRA VANDERLEI	MEDICO DO IJF	B1 -001	B1 -002
408	112408-01	FABIANE MILENA DE CASTRO ARAUJO	MEDICO DO IJF	B1 -001	B1 -002
409	112409-01	WERLLEN SOARES MAIA	MEDICO DO IJF	B1 -001	B1 -002
410	112410-01	NADIA GURGEL ALVES	MEDICO DO IJF	B1 -001	B1 -002
411	112411-01	GUILHERME PORTO LUSTOSA	MEDICO DO IJF	B1 -001	B1 -002
412	112413-01	EDUARDA SIQUEIRA DA ROCHA	MEDICO DO IJF	B1 -001	B1 -002
413	112502-01	JANIEL PONTE VIEIRA	MEDICO DO IJF	B1 -001	B1 -002
414	112514-01	CAIO SANDER ANDRADE PORTELLA JUNIOR	MEDICO DO IJF	B1 -001	B1 -002

AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA

PORTARIA Nº 47/2020 - URBFOR - O SUPE-RINTENDENTE DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISA-GISMO DE FORTALEZA - URBFOR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº P047072/2020, de 24/01/2020, de conformidade com o art. 201, § 9°, da Constituição Federal e com o inciso I do art. 47 da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza, CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei Complementar nº 0214, de 22 de dezembro de 2015, DOM de 11/01/2016, transformou a empresa pública denominada Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização (EMLURB) em autarquia, denominada Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza (URBFOR), mantendo o mesmo número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), apesar da alteração da sua natureza jurídica; CONSIDERANDO que o art. 15 da referida Lei Complementar nº 0214, com parágrafo único acrescido pela Lei Complementar nº 0232, de 13 de junho de 2017, DOM de 21/06/2017, dispõe que o tempo de serviço prestado à EMLURB é considerado serviço público e será computado para todos os fins previdenciários, sendo possível a averbação do tempo de contribuição prestado ao Regime Geral de Previdência Social para o Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza (PREVIFOR), mediante solicitação do servidor que optou pela mudança do regime jurídico. RESOLVE: AVERBAR, nos assentamentos funcionais do servidor FRANCISCO DE ALMEIDA VASCONCELOS, titular da matrícula nº 19178, ocupante da função de GARI, o tempo de contribuição recolhida junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Nome da Instituição	Período	Tempo Líquido
Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza – URBFOR	01/04/1988 a 28/02/2016	27 (vinte e sete) anos 10 (dez) meses e 28 (vinte e oito) dias.

O referido servidor passa a contar com tempo total de 27 (vinte e sete) anos 10 (dez) meses e 28 (vinte e oito) dias de contribuição. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA - URBFOR, em 12 de fevereiro de 2020. Regis Rafael Tavares da Silva - SUPERINTENDENTE DA URBFOR. VISTO: Maria Christina Machado Publio -

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇA-MENTO E GESTÃO.

*** *** ***

PORTARIA Nº 124/2020 - URBFOR - O SUPE-RINTENDENTE DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISA-GISMO DE FORTALEZA - URBFOR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº P099684/2020, de 04/03/2020, de conformidade com o art. 201, § 9º, da Constituição Federal e com os incisos I do art. 47 da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza, CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei Complementar nº 0214, de 22 de dezembro de 2015. DOM de 11/01/2016, transformou a empresa pública denominada Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização (EMLURB) em autarquia, denominada Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza (URBFOR), mantendo o mesmo número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), apesar da alteração da sua natureza jurídica: CONSIDERANDO que o art. 15 da referida Lei Complementar nº 0214, com parágrafo único acrescido pela Lei Complementar nº 0232, de 13 de junho de 2017, DOM de 21/06/2017, dispõe que o tempo de serviço prestado à EMLURB é considerado serviço público e será computado para todos os fins previdenciários, sendo possível a averbação do tempo de contribuição prestado ao Regime Geral de Previdência Social para o Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza (PREVIFOR), mediante solicitação do servidor que optou pela mudança do regime jurídico. RESOLVE: AVERBAR, nos assentamentos funcionais da servidora ANTONIA MARIA DOS SANTOS, titular da matrícula n° 18.020, ocupante do cargo/função de ZELADOR, o tempo de contribuição recolhida junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Nome da Instituição	Período	Tempo Líquido
Autarquia de Urbanismo e		
Paisagismo de Fortaleza –	10/07/2012 a	03 anos 07 meses e
	29/02/2016	21 dias
URBFOR		

A referida servidora passa a contar com tempo total de 03 (três) anos 07 (sete) meses e 21 (vinte e um) dias de contribuição. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPE-RINTENDÊNCIA DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISA-GISMO DE FORTALEZA - URBFOR, em 16 de março de 2020. Regis Rafael Tavares da Silva - SUPERINTENDENTE DA URBFOR. VISTO: Maria Christina Machado Publio -

FORTALEZA, 05 DE MAIO DE 2020

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 20

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇA-MENTO E GESTÃO.

PORTARIA Nº 136/2020 - URBFOR - O SUPE-RINTENDENTE DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISA-GISMO DE FORTALEZA - URBFOR, no uso de suas atribuicões legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº P122575/2020, de 01/04/2020, CONSIDERANDO o direito à Licença Especial inscrito no art. 12 do Decreto nº 7.810, de 05/08/1988 (DOM de 05/09/1988); CONSIDERANDO o disposto no art. 13 do mesmo diploma legal quanto à concessão do gozo da Licença Especial; CONSIDERANDO que o servidor faz jus a 02 (dois) períodos de 06 (seis) meses de Licença Especial, por contar com mais de 20 (vinte) anos de serviço público; CONSIDERANDO que o servidor já gozou o período de 06 (seis) meses de Licença Especial. RESOLVE conceder Licença Especial ao servidor JOSÉ TARCÍSIO DOS REIS, titular da matrícula nº 5.463, ocupante do cargo/função de GARI, durante o período de 23/03/2020 a 23/05/2020 (dois meses), referente ao 2° (segundo) período aquisitivo (13/06/1996 a 13/06/2006). Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPÉ-RINTENDÊNCIA DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISA-GISMO DE FORTALEZA - URBFOR, em 29 de abril de 2020. Regis Rafael Tavares da Silva - SUPERINTENDENTE DA URBFOR.

PORTARIA Nº 137/2020 - URBFOR - O SUPE-RINTENDENTE DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISA-GISMO DE FORTALEZA - URBFOR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº P115247/2020, de 17/03/2020, CONSIDERANDO o direito à Licença Especial inscrito no art. 12 do Decreto nº 7.810, de 05/08/1988 (DOM de 05/09/1988); CONSIDERANDO o disposto no art. 13 do mesmo diploma legal quanto à concessão do gozo da Licença Especial; CONSIDERANDO que o servidor faz jus a 03 (três) períodos de 06 (seis) meses de Licença Especial, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço público; CONSIDERANDO que o servidor já gozou o período de 06 (seis) meses de Licença Especial. RESOLVE conceder Licença Especial ao servidor VICENTE LOPES DE MESQUITA, titular da matrícula nº 11.237, ocupante do cargo/função de PEDREI-RO, durante o período de 02/09/2020 a 01/12/2020 (três meses), referente ao 2° (segundo) período aquisitivo (01/08/1995 a 01/08/2005). Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABI-NETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA AUTARQUIA DE URBA-NISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA - URBFOR, em 29 de abril de 2020. Regis Rafael Tavares da Silva - SUPERIN-TENDENTE DA URBFOR.

PORTARIA Nº 138/2020 - URBFOR - O SUPE-RINTENDENTE DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISA-GISMO DE FORTALEZA - URBFOR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº P109397/2020, de 11/03/2020, CONSIDERANDO o direito à Licença Especial inscrito no art. 12 do Decreto nº 7.810, de 05/08/1988 (DOM de 05/09/1988); CONSIDERANDO o disposto no art. 13 do mesmo diploma legal quanto à concessão do gozo da Licença Especial; CONSIDERANDO que a servidora faz jus a 02 (dois) períodos de 06 (seis) meses de Licença Especial, por contar com mais de 20 (vinte) anos de servico público; CONSIDERANDO que a servidora já gozou o período de 08 (oito) meses de Licença Especial. RESOLVE conceder Licença Especial à servidora ANA LÚCIA RODRIGUES DOS SANTOS, titular da matrícula nº 17.332, ocupante do cargo/ função de GARI, durante o período de 01/06/2020 a 31/07/2020 (dois meses), referente ao 2° (segundo) período aguisitivo (11/04/1998 a 11/04/2008). Cientifique-se, publiquese e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA AUTARQUÍA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALE-ZA - URBFOR, em 29 de abril de 2020. Regis Rafael Tavares da Silva - SUPERINTENDENTE DA URBFOR.

PORTARIA Nº 139/2020 - URBFOR - O SUPE-RINTENDENTE DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISA-GISMO DE FORTALEZA - URBFOR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº P122524/2020, de 01/04/2020, CONSIDERANDO o direito à Licença Especial inscrito no art. 12 do Decreto nº 7.810, de 05/08/1988 (DOM de 05/09/1988); CONSIDERANDO o disposto no art. 13 do mesmo diploma legal quanto à concessão do gozo da Licença Especial; CONSIDERANDO que o servidor faz jus a 02 (dois) períodos de 06 (seis) meses de Licença Especial, por contar com mais de 20 (vinte) anos de serviço público; CONSIDERANDO que o servidor já gozou o período de 09 (nove) meses de Licença Especial. RESOLVE conceder Licença Especial ao servidor FRANCISCO IVALDO DA SILVA, titular da matrícula nº 20.445, ocupante do cargo/função de GARI, durante o período de 01/04/2020 a 30/06/2020 (três meses), referente ao 2° (segundo) período aquisitivo (02/01/2002 a 02/01/2012). Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABI-NETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA AUTARQUIA DE URBA-NISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA - URBFOR, em 29 de abril de 2020. Regis Rafael Tavares da Silva - SUPERIN-TENDENTE DA URBFOR.

PORTARIA Nº 140/2020 - URBFOR - O SUPE-RINTENDENTE DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISA-GISMO DE FORTALEZA - URBFOR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº P122530/2020, de 01/04/2020, CONSIDERANDO o direito à Licença Especial inscrito no art. 12 do Decreto nº 7.810, de 05/08/1988 (DOM de 05/09/1988); CONSIDERANDO o disposto no art. 13 do mesmo diploma legal quanto à concessão do gozo da Licença Especial; CONSIDERANDO que o servidor faz jus a 03 (três) períodos de 06 (seis) meses de Licença Especial, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço público; CONSIDERANDO que o servidor já gozou o período de 15 (quinze) meses de Licença Especial. RESOLVE conceder Licença Especial ao servidor ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS, titular da matrícula nº 16.272, ocupante do cargo/ função de GARI, durante o período de 01/04/2020 a 30/06/2020 (três meses), referente ao 3° (terceiro) período aquisitivo (14/07/2005 a 14/07/2015). Cientifique-se, publiquese e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALE-ZA - URBFOR, em 29 de abril de 2020. Regis Rafael Tavares da Silva - SUPERINTENDENTE DA URBFOR.

PODER LEGISLATIVO

"MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA"

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2020

TERMO DE CANCELAMENTO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando o contido nos autos do processo, atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2020 e os termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, CANCELO a ADJUDICAÇÃO, e por consequência a HOMOLOGAÇÃO do objeto dessa licitação à empresa TORO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, ÁUDIO, VÍDEO E INFORMÁTICA EIRELI. Fortaleza-CE, 30 de abril de 2020. Júlio Norberto de Holanda Aguiar - PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA. Ver. Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.